

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Presidente:** Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas  
**Vice-presidente:** Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

**Secretário Geral:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

**1º Secretário:** Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios  
**2º Secretário:** Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe  
**3º Secretário:** Geraldo Cícero da Silva - Taquarana  
**1º Tesoureiro:** Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela  
**2º Tesoureiro:** Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá  
**3º Tesoureiro:** José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores

**CONSELHO FISCAL****Titular:**

Vinícius José Mariano de Lima - Canapi  
 André Brandão de Almeida - Mar Vermelho  
 Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

**Suplente:**

Manuilson Andrade Santos - Colônia Leopoldina  
 Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo  
 Adelmo Moreira Calheiros - Capela

**COORDENADORIAS REGIONAIS**

**Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco:** Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos  
**Coordenador da Região do Sertão - Theobaldo Cavalcanti Lins Netto**  
**Coordenador da Região Central - João Victor Calheiros Amorim Santos**  
**Coordenador da Região Norte:** Areski Damara de Omena Feitas Junior  
**Coordenador da Região Metropolitana - Cecília Lima Herrmann Rocha**  
**Coordenador Litoral Norte - Fernando Henrique Lima Cavalcante**  
**Coordenador Litoral Sul - Carlos Felipe Castro Jatobá Lima**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CONSORCIO PUBLICO PARA GESTAO DA ENERGIA**  
**ELETRICA E SERVICOS PUBLICOS - CIGIP**

**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA**  
**ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP**  
**TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**  
**CONTRATO 001/2021-IL**

**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA**  
**ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP**  
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO**  
**DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 001/2021-IL**

(serviços Advocatícios, com o objetivo de acompanhamento processual e suporte aos municípios consorciados)  
**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP, CNPJ nº 08.917.588/0001-54. **CONTRATADA:** PAES, ALMEIDA E ALBUQUERQUE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 08.172.219/0001-80. **DO OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2021-IL, por 12 (doze) meses. DA

**PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato primitivo celebrado entre as partes em 23/02/2021, iniciando-se o presente em 24/02/2022 e findando sua vigência em 23/02/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Autorização do Senhor Presidente do CIGIP, exarada no Processo Adm. Nº 00120220210001, e amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato primitivo firmado sob nº 001/2021-IL, ref. Ao Processo Adm. Sob nº 0000120210125003. **ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 23/02/2022. **PELA CONTRATANTE:** Geraldo Novais Agra Filho-Diretor Presidente. **PELA CONTRATADA:** Álvaro Arthur Lopes de Almeida Filho -Sócio Administrador.

Maceió, 23 de fevereiro de 2022.

**GERALDO NOVAIS AGRA FILHO**

Diretor Presidente do CIGIP

**Publicado por:**

Arnaldo de Araujo Alecio

**Código Identificador:**968B862A

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**

**EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25, 26,**  
**27, 28 E 29**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021**

Pregão Eletrônico nº 024/2021

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETÔNICOS, DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL, CONFORME PROPOSTAS Nº 11502.413000/1200-07, Nº 11502.413000/1200-11 E Nº 11502.413000/1200-17.

**Contratante:** Município de Água Branca/AL

**Fornecedor Registrado:** INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 08.060.934/0001-20.

**Valor Global:** R\$ 51.990,00 (cinquenta e um mil novecentos e noventa reais)

**Vigência:** 12 (doze) meses**Firmado em:** 12 de novembro de 2021**Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e Decreto 10.024/19**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2021****Contratante:** Município de Água Branca/AL

**Fornecedor Registrado:** VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-EPP, CNPJ nº 05.980.425/0001-28.

**Valor Global:** R\$ 32.760,00 (trinta e dois mil setecentos e sessenta reais)

**Vigência:** 12 (doze) meses**Firmado em:** 12 de novembro de 2021**Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e Decreto 10.024/19**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2021****Contratante:** Município de Água Branca/AL

**Fornecedor Registrado:** DP INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 42.280.959/0001-78

**Valor Global:** R\$ 84.874,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais)

**Vigência:** 12 (doze) meses

Firmado em: 12 de novembro de 2021  
 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e Decreto 10.024/19  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2021**  
 Contratante: Município de Água Branca/AL  
 Fornecedor Registrado: VICTOR IVO RODRIGUES DE FREITAS EIRELI, CNPJ nº 24.780.976/0001-92  
 Valor Global: R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)  
 Vigência: 12 (doze) meses  
 Firmado em: 12 de novembro de 2021  
 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e Decreto 10.024/19  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2021**  
 Contratante: Município de Água Branca/AL  
 Fornecedor Registrado: W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI, CNPJ nº 29.529.181/0001-20  
 Valor Global: R\$ 38.150,00 (trinta e oito mil cento e cinquenta reais)  
 Vigência: 12 (doze) meses  
 Firmado em: 12 de novembro de 2021  
 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e Decreto 10.024/19

**Publicado por:**  
 Bruno Manoel Lima  
**Código Identificador:**11190A74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31**  
 Pregão Eletrônico nº 025/2021  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS PARA AMBULATORIO DE FISIOTERAPIA E PARA ACADEMIA DE SAÚDE: DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL.  
 Contratante: Município de Água Branca/AL  
 Fornecedor Registrado: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI-EPP, CNPJ nº 05.980.425/0001-28  
 Valor Global: R\$ 103.618,00 (cento e três mil seiscentos e dezoito reais)  
 Vigência: 12 (doze) meses  
 Firmado em: 23 de dezembro de 2021  
 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e Decreto 10.024/19.

**Publicado por:**  
 Bruno Manoel Lima  
**Código Identificador:**F4A47CDA

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

**SETOR DE COMPRAS**

A Prefeitura Municipal de Anadia, por meio do seu setor de compras, convida empresas especializadas no fornecimento de PRÓTESES DENTÁRIAS, para participar da cotação de preços que deverá ser solicitada a planilha e detalhamento de itens (TR) através do e-mail pmanadia.compras@outlook.com. O prazo para solicitação solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a contar da data desta publicação.

Anadia (AL), 16 DE MARÇO DE 2022.

**PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA**  
 Diretor de Compras

**Publicado por:**  
 Paulo Victor Pereira Rocha  
**Código Identificador:**6F5C68A2

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO)**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO)**

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo nº 1251/2022, que tem como objeto a Aquisição de Esqueleto de Dinossauro Velociraptor Réplica Fóssil, destinado ao Centro de Apoio às Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Arapiraca – Vereadora Maria Aparecida. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 23 de março de 2022 (quarta-feira).

Arapiraca, 16 de março de 2022.

**WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS**  
 Deptº de Compras de Bens e Serviços  
 Coordenação Geral de Licitações - CGL

**Publicado por:**  
 Wedja Nogueira da Silva Santos  
**Código Identificador:**203521BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**ERRATA Nº 01 A ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 025/2021**

O município de Arapiraca, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através da pessoa da sua Presidente torna público que a Ata de julgamento das propostas de preços Concorrência nº 025/2021, Publicada em 18/02/2022, Processo Administrativo nº 16156/2021, que tem por objeto a Obras e serviços de construção de uma quadra coberta com vestiário FNDE, na Escola de Ensino Fundamental Divaldo Suruagy, no Município de Arapiraca/AL, sofreu as seguintes correções:

**Ata de julgamento das propostas de preços**  
 Onde se lê: “PROCESSO Nº 16498/2021”;  
 Leia-se: “PROCESSO Nº 16156/2021”;

Arapiraca, 16 de Março de 2022.

**MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO**  
 Presidente da Comissão Portaria nº 1.348/2021

**Publicado por:**  
 Jackson Gomes dos Santos  
**Código Identificador:**35F8382B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 (UASG: 982705)**

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 037/2021, Processo Administrativo nº 15975/2021, que tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos que serão destinados ao abastecimento da Rede Farmacêutica do Município de Arapiraca, realizada em 24 de fevereiro de 2022, convocamos para assinatura na Ata de Registro de Preços da empresa **CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.788.766/0001-05, sediada na Avenida Manoel Borba, nº 720, Centro, Afogados da Ingazeira, Pernambuco.

A assinatura da Ata deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o subitem 31.2 do edital, in verbis:

**31.2.** O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota

de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Por fim, na assinatura da Ata de Registro de Preços, uma vez observado o disposto no subitem 31.5 do edital, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência desta ARP.

Arapiraca – AL, 16 de março de 2022.

**GABRIEL DE MELO ALMEIDA**

Pregoeiro – Portaria nº 863/2021

**Publicado por:**

José Euclides da Silva Júnior

**Código Identificador:**DC206805

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021  
(UASG: 982705)**

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 037/2021, Processo Administrativo nº 15975/2021, que tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos que serão destinados ao abastecimento da Rede Farmacêutica do Município de Arapiraca, realizada em 24 de fevereiro de 2022, convocamos para assinatura na Ata de Registro de Preços da empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.400.006/0001-70, sediada na Rua Conde do Arco, 200, Subae, Feira de Santana, Bahia.

A assinatura da Ata deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o subitem 31.2 do edital, in verbis:

**31.2.** O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Por fim, na assinatura da Ata de Registro de Preços, uma vez observado o disposto no subitem 31.5 do edital, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência desta ARP.

Arapiraca – AL, 16 de março de 2022.

**GABRIEL DE MELO ALMEIDA**

Pregoeiro – Portaria nº 863/2021

**Publicado por:**

José Euclides da Silva Júnior

**Código Identificador:**B86774FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratificamos a Dispensa de licitação para contratação da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, inscrita no CNPJ nº 21.195.755/0001-69, no valor global de R\$ 529.335,00 (quinhentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais), cujo objeto consiste na contratação de instituição especializada para realização dos serviços de avaliação formativa, e avaliação da fluência, do desenvolvimento profissional e da gestão do currículo nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Arapiraca – AL, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos, no âmbito da Administração Pública e no Parecer nº 904/2022 – Procuradoria-Geral do Município.

Arapiraca, 14 de março de 2022.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Claudia Kelly Azevedo da Silva

**Código Identificador:**CADA7317

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021  
(UASG: 982705)**

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 037/2021, Processo Administrativo nº 15975/2021, que tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos que serão destinados ao abastecimento da Rede Farmacêutica do Município de Arapiraca, realizada em 24 de fevereiro de 2022, convocamos para assinatura na Ata de Registro de Preços da empresa **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.600.270/0001-90, sediada na Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208 - sala b, cep 50.800-010 - Iputinga, Recife – Pernambuco.

A assinatura da Ata deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o subitem 31.2 do edital, in verbis:

**31.2.** O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Por fim, na assinatura da Ata de Registro de Preços, uma vez observado o disposto no subitem 31.5 do edital, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência desta ARP.

Arapiraca – AL, 16 de março de 2022.

**GABRIEL DE MELO ALMEIDA**

Pregoeiro – Portaria nº 863/2021

**Publicado por:**

José Euclides da Silva Júnior

**Código Identificador:**87686FB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021  
(UASG: 982705)**

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 037/2021, Processo Administrativo nº 15975/2021, que tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos que serão destinados ao abastecimento da Rede Farmacêutica do Município de Arapiraca, realizada em 24 de fevereiro de 2022, convocamos para assinatura na Ata de Registro de Preços da empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.132.785/0001-32, sediada na Rua Dona Maria de Souza, 440 A, Galpão 1, Piedade, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco.

A assinatura da Ata deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o subitem 31.2 do edital, in verbis:

**31.2.** O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Por fim, na assinatura da Ata de Registro de Preços, uma vez observado o disposto no subitem 31.5 do edital, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência desta ARP.

Arapiraca – AL, 16 de março de 2022.

**GABRIEL DE MELO ALMEIDA**

Pregoeiro – Portaria nº 863/2021

**Publicado por:**

José Euclides da Silva Júnior

**Código Identificador:**A9C42E30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021  
(UASG: 982705)**

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 037/2021, Processo Administrativo nº 15975/2021, que tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos que serão destinados ao abastecimento da Rede Farmacêutica do Município de Arapiraca, realizada em 24 de fevereiro de 2022, convocamos para assinatura na Ata de Registro de Preços da empresa **MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.246.456/0001-46, sediada na Rua Projetada, 44, Centro, Campo Alegre, Alagoas.

A assinatura da Ata deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o subitem 31.2 do edital, in verbis:

**31.2.** O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Por fim, na assinatura da Ata de Registro de Preços, uma vez observado o disposto no subitem **31.5** do edital, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência desta ARP.

Arapiraca – AL, 16 de março de 2022.

**GABRIEL DE MELO ALMEIDA**

Pregoeiro – Portaria nº 863/2021

**Publicado por:**  
José Euclides da Silva Júnior  
**Código Identificador:**255B58C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021  
(UASG: 982705)**

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 037/2021, Processo Administrativo nº 15975/2021, que tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos que serão destinados ao abastecimento da Rede Farmacêutica do Município de Arapiraca, realizada em 24 de fevereiro de 2022, convocamos para assinatura na Ata de Registro de Preços da empresa **MS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.191.620/0001-00, sediada na Rua Buenópolis, nº 200, 35º BI, Feira de Santana, Bahia.

A assinatura da Ata deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o subitem 31.2 do edital, in verbis:

**31.2.** O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Por fim, na assinatura da Ata de Registro de Preços, uma vez observado o disposto no subitem **31.5** do edital, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência desta ARP.

Arapiraca – AL, 16 de março de 2022.

**GABRIEL DE MELO ALMEIDA**

Pregoeiro – Portaria nº 863/2021

**Publicado por:**  
José Euclides da Silva Júnior  
**Código Identificador:**43EBDA04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021  
(UASG: 982705)**

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 037/2021, Processo Administrativo nº 15975/2021, que tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos que serão destinados ao abastecimento da Rede Farmacêutica do Município de Arapiraca, realizada em 24 de fevereiro de 2022, convocamos para assinatura na Ata de Registro de Preços da empresa **RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.145.035/0001-96, sediada na Rua do Luxemburgo, S/N, Galpão 1, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador, Bahia.

A assinatura da Ata deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o subitem 31.2 do edital, in verbis:

**31.2.** O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Por fim, na assinatura da Ata de Registro de Preços, uma vez observado o disposto no subitem **31.5** do edital, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência desta ARP.

Arapiraca – AL, 16 de março de 2022.

**GABRIEL DE MELO ALMEIDA**

Pregoeiro – Portaria nº 863/2021

**Publicado por:**  
José Euclides da Silva Júnior  
**Código Identificador:**D2F3F06E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021  
(UASG: 982705)**

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 039/2021, Processo Administrativo nº 9494/2021, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de kit enxoval de bebê, destinado ao desenvolvimento do “Projeto Mãe Arapiraquense” através da Secretaria da Assistência Social de Desenvolvimento Social, realizada em 24 de fevereiro de 2022, convocamos para assinatura na Ata de Registro de Preços da empresa **COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI**, sob o nome de fantasia **DFM COMERCIO DE ROUPAS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.980.359/0001-09, sediada na Av. Zaki Narchi, 1274 – Térreo, Carandiru, São Paulo/SP.

A assinatura da Ata deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o subitem 31.2 do edital, in verbis:

**31.2.** O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Por fim, na assinatura da Ata de Registro de Preços, uma vez observado o disposto no subitem **31.5** do edital, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência desta ARP.

Arapiraca – AL, 16 de março de 2022.

**GABRIEL DE MELO ALMEIDA**

Pregoeiro – Portaria nº 863/2021

**Publicado por:**  
José Euclides da Silva Júnior  
**Código Identificador:**642F247B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021  
(UASG: 982705)**

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 039/2021, Processo Administrativo nº 9494/2021, que tem por objeto o Registro

de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de kit enxoval de bebê, destinado ao desenvolvimento do “Projeto Mãe Arapiraquense” através da Secretaria da Assistência Social de Desenvolvimento Social, realizada em 24 de fevereiro de 2022, convocamos para assinatura na Ata de Registro de Preços a empresa **ERICLES CORREIA DA SILVA 13067525400** sob o nome de fantasia **BR IMPORTS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.851.772/0001-96 sediada na Av Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, 25 Centro, Campo Alegre, Alagoas.

A assinatura da Ata deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o subitem 31.2 do edital, in verbis:

**31.2.** O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Por fim, na assinatura da Ata de Registro de Preços, uma vez observado o disposto no subitem **31.5** do edital, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência desta ARP.

Arapiraca – AL, 04 de março de 2021.

**GABRIEL DE MELO ALMEIDA**

Pregoeiro – Portaria nº 863/2021

**Publicado por:**

José Euclides da Silva Júnior

**Código Identificador:66267B2B**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

##### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022**

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 003/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.183.082/0001-36, sediada na Rua Rosendo Gama, nº 144, 150 e 158, Baixa Grande, CEP 57.307-205, Arapiraca – AL.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza Leve, Pesada e Descartáveis, destinados ao Restaurante Popular

VALOR TOTAL: R\$ 56.712,88 (cinquenta e seis mil, setecentos e doze reais e oitenta e oito centavos).

ITENS REGISTRADOS:

- ITEM 01: Valor Total: R\$ 456,00
- ITEM 03: Valor Total: R\$ 310,80
- ITEM 05: Valor Total: R\$ 933,48
- ITEM 06: Valor Total: R\$ 811,92
- ITEM 07: Valor Total: R\$ 2.536,00
- ITEM 08: Valor Total: R\$ 1.610,00
- ITEM 11: Valor Total: R\$ 398,00
- ITEM 12: Valor Total: R\$ 796,50
- ITEM 14: Valor Total: R\$ 2.509,80
- ITEM 15: Valor Total: R\$ 140,88
- ITEM 19: Valor Total: R\$ 511,44
- ITEM 21: Valor Total: R\$ 83,88
- ITEM 22: Valor Total: R\$ 3.328,56
- ITEM 23: Valor Total: R\$ 925,92
- ITEM 25: Valor Total: R\$ 712,80
- ITEM 26: Valor Total: R\$ 796,80
- ITEM 27: Valor Total: R\$ 7.133,40
- ITEM 29: Valor Total: R\$ 3.247,50
- ITEM 30: Valor Total: R\$ 2.352,00
- ITEM 31: Valor Total: R\$ 595,00
- ITEM 35: Valor Total: R\$ 502,00
- ITEM 36: Valor Total: R\$ 1.113,60
- ITEM 43: Valor Total: R\$ 14.145,60
- ITEM 45: Valor Total: R\$ 10.761,00

CELEBRAÇÃO: 07 de março de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / MURILO RAFAEL BERNARDI ARAÚJO LEITE – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

**Publicado por:**

Tiago de Almeida Silva

**Código Identificador:B84FD851**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

##### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022**

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 003/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.876.269/0001-50, sediada na Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, São José, Garanhuns – PE.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza Leve, Pesada e Descartáveis, destinados ao Restaurante Popular

VALOR TOTAL: R\$ 2.628,48 (dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

ITENS REGISTRADOS:

– ITEM 04: Valor Total: R\$ 834,00

– ITEM 18: Valor Total: R\$ 1.794,48

CELEBRAÇÃO: 07 de março de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / RAÍSSA RABÊLO FERREIRA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

**Publicado por:**

Tiago de Almeida Silva

**Código Identificador:616FBB3B**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

##### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022**

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 003/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.202.203/0001-26, sediada na Rua Délcio Ferreira de Azevedo, nº 531, Jardim Tulipas, Sorocaba, - SP.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza Leve, Pesada e Descartáveis, destinados ao Restaurante Popular

VALOR TOTAL: R\$ 6.243,95 (seis mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).

ITENS REGISTRADOS:

– ITEM 33: Valor Total: R\$ 1.860,00

– ITEM 34: Valor Total: R\$ 492,75

– ITEM 37: Valor Total: R\$ 1.251,20

– ITEM 38: Valor Total: R\$ 2.640,00

CELEBRAÇÃO: 07 de março de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / NELI OLIVEIRA DA SILVA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

**Publicado por:**

Tiago de Almeida Silva

**Código Identificador:E057A4DC**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

##### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022**

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 003/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa PABLO LUIS MARTINS, com o nome fantasia HAND TEC EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.138.326/0001-54, sediada na Rua Salvador da Silva Porto, nº 23, Jardim Palmeiras, São José, - SC.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza Leve, Pesada e Descartáveis, destinados ao Restaurante Popular

VALOR TOTAL: R\$ 66.187,36 (sessenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).

ITENS REGISTRADOS:

- ITEM 39: Valor Total: R\$ 946,08
- ITEM 40: Valor Total: R\$ 1.409,28
- ITEM 41: Valor Total: R\$ 8.400,00
- ITEM 42: Valor Total: R\$ 55.432,00

CELEBRAÇÃO: 07 de março de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / PABLO LUIS MARTINS – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

**Publicado por:**  
Tiago de Almeida Silva  
**Código Identificador:**71D01D88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022**

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 003/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa R G LUNA LTDA, com o nome fantasia R G LUNA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.223.965/0001-19, sediada na Rua Deputado Cunha Bueno, nº 679, Cidade Industrial, Curitiba, - PR.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza Leve, Pesada e Descartáveis, destinados ao Restaurante Popular

VALOR TOTAL: R\$ 10.047,60 (dez mil quarenta e sete reais e sessenta centavos).

ITENS REGISTRADOS:

- ITEM 24: Valor Total: R\$ 10.047,60

CELEBRAÇÃO: 07 de março de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / GABRIELA GUERKE LOPES – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

**Publicado por:**  
Tiago de Almeida Silva  
**Código Identificador:**9540BBD7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 003/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa MACHADO ARMARINHOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.174.062/0001-88, sediada na Rod. AL 115, nº 2502, Graciliano Ramos, Palmeira dos Índios – AL.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza Leve, Pesada e Descartáveis, destinados ao Restaurante Popular

VALOR TOTAL: R\$ 15.633,60 (quinze mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

ITENS REGISTRADOS:

- ITEM 13: Valor Total: R\$ 216,00
- ITEM 28: Valor Total: R\$ 4.065,60
- ITEM 46: Valor Total: R\$ 11.352,00

CELEBRAÇÃO: 08 de março de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / IVSON MACHADO DE ARRUDA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

**Publicado por:**  
Tiago de Almeida Silva  
**Código Identificador:**260CD094

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022**

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 003/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.197.721/0001-61, sediada na Rua Divina Pastora, nº 659, Centro, CEP 49.010-600, Aracaju – SE.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza Leve, Pesada e Descartáveis, destinados ao Restaurante Popular

VALOR TOTAL: R\$ 1.512,00 (um mil, quinhentos e doze reais)..

ITENS REGISTRADOS:

- ITEM 02: Valor Total: R\$ 576,00
- ITEM 17: Valor Total: R\$ 576,00

CELEBRAÇÃO: 10 de março de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / VALDETE DOS SANTOS – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

**Publicado por:**  
Tiago de Almeida Silva  
**Código Identificador:**387FF982

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO**

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 01/2022

Processo: 02150041/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.

CONTRATADA: CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.882.029/0001-80.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 01/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 070/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar/AL, cujo objeto é a aquisição de material escolar para uso comum dos alunos e professores da rede municipal de ensino.

Valor global: R\$ 1.295.311,46.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Atalaia

UNIDADE

1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1201 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

4001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4003 – QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

4017 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 30%

4019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30%

4020 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE – 30%

4023 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA – 30%

4024 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO ESPECIAL – 30%

ELEMENTO DE DESPESA/FONTE DE RECURSO –

3.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO/0020.00.00 – Recursos próprios

3.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO/0200.00.00 – Transferências do Salário educação

3.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO/0030.00.00 – FUNDEB

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2022.  
SIGNATÁRIOS: Cecília Lima Herrmann Rocha, pela CONTRATANTE, Sr. Eduardo Curty Carvalhal, pela CONTRATADA E Glauciane Veiga Wanderley pelo órgão INTERVENIENTE.

Publicado por:  
Melry Dayane Cavalcante  
Código Identificador:66061F91

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo: 1123-012/2021  
Modalidade: Tomada de Preços n.º 02/2022  
Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, QUE FAZ PARTE DA REVITALIZAÇÃO DA BARRA DE SÃO MIGUEL/AL.**

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada no endereço: Praça Valdomiro Otávio Nascimento, s/n, Centro, Barra de São Miguel/AL, CEP 57180-000.

Data da Realização: 01 de abril de 2022, as 14:00 horas. (Horário LOCAL).

Os Editais e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas através do sítio eletrônico <http://www.barrasaomiguel.al.gov.br/>, bem como, na sala da CPL, ou pelo e-mail: licitabarrasm@gmail.com, no horário das 08:00 às 14:00, até o dia que antecede à data do Certame.

16 de março de 2022.

**FLÁVIA SANTOS DE LIMA**  
Presidente/CPL

Publicado por:  
Daniele Marques dos Santos  
Código Identificador:B5EB2442

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18 /2022**

PROCESSO: 0112.011.2022 PE 04/2022  
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

FORNECEDORA REGISTRADA: GPS FACILITY E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.842.018/0001-45.

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura.  
DATA DE ASSINATURA: 16/03/2022.  
VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 25.839,80( vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).  
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **José Alves de Moura**, pela CONTRATADA.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022**  
PROCESSO: 0112.011.2022 PE 04/2022  
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

FORNECEDORA REGISTRADA: TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.564.626/0001-99.

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura.  
DATA DE ASSINATURA: 16/03/2022.  
VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 10.674,24 ( dez mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **Givaldo Vieira de Santana**, pela CONTRATADA.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29 /2022**  
PROCESSO: 0112.011.2022 PE 04/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

FORNECEDORA REGISTRADA: W G V S DO CARMO, inscrita no CNPJ sob o Nº42.926.646/0001-44.

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura.  
DATA DE ASSINATURA: 16/03/2022.  
VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 2.300,00( dois mil, trezentos e trinta reais).

SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **Dário César da Silva**, pela CONTRATADA.

Publicado por:  
Daniele Marques dos Santos  
Código Identificador:D9313800

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 002/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO REGIONAL Nº 002/2022**

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 002/2022 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de Peixe In Natura, destinado para doação a população carente do Município de Batalha/AL – Data/Horário: 30 de março de 2022, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site [www.batalha.al.gov.br](http://www.batalha.al.gov.br), e na sede do Município, situada no endereço Rua Padre Daniel Bezerra, 99, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail [cplbatalha.al@gmail.com](mailto:cplbatalha.al@gmail.com)

**ALBERT LEITE E SILVA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Albert Leite e Silva  
Código Identificador:4B40756A

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM AL**

**NOTIFICAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO**

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 0721003/2021.

**ASSUNTO:** Desapropriação de imóvel urbano.

A Sra. JOSÉ FERREIRA DE LIMA, residente e domiciliada no Avenida Prefeito José Cicero Santa Rosa, s/n, Centro, Belém/AL, CEP nº 57.630-000.

Prezada Senhora,

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.227.641/0001-62, com sede na Avenida Prefeito José Cicero de Santa Rosa, nº 249, Centro, CEP nº 57.630-000, Belém/AL, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa, vem através do presente **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2021, que parte do imóvel de vossa propriedade foi declarado de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinado a construção de um Ginásio de Esportes e outras intervenções urbanísticas necessárias, em favor da população belenense, caracterizado da seguinte forma: “Local: Avenida Prefeito José Cicero de Santa Rosa, s/n, Centro, Belém/AL, CEP nº 57630-000. Proprietário: José Ferreira de Lima. Perímetro: 122,80m linear. Área total: 910,00m². Delimitação: 36,40m de frente; 25,00m na lateral esquerda; 25,00m na lateral direita e 36,40m nos fundos. Partindo do ponto “PA” de coordenada -9.572980, -36.493874 e o alinhamento com a Delegacia e com a Garagem Municipal, até o ponto “PB” de coordenadas -9.573286, -36.493989, com extensão de 36,40m, extensão essa definida como frente do bem imóvel. Deste ponto “PB” deflete a esquerda, com ângulo de 90°, e segue por uma distância de 25,00 m confrontando do lado direito com terreno de propriedade do Sr. José Ferreira de Lima, até chegar ao ponto “PC” de coordenadas -9.573307, -36.493791. Daí, deflete a esquerda com um ângulo de 90°, e segue por uma distância de 36,40m confrontando-se com o terreno de propriedade do Sr. José Ferreira de Lima, até o ponto “PD” de coordenadas -9.573022, -36.493691. Daí, deflete a esquerda com um ângulo de 90°, e segue por uma distância de 25,00m confrontando do lado esquerdo com terreno de propriedade do Sr. José Ferreira de Lima, até chegar novamente ao ponto “PA”, fechando assim o perímetro deste memorial descritivo. A área compreendida é de 910,00m² e seu perímetro é de 122,80m lineares.”

Para fins de desapropriação, esse imóvel foi avaliado no valor de **R\$ 20.020,00 (vinte mil e vinte reais)** de acordo com o Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica elaborada por profissional capacitado para confecção do mesmo. Dessa forma, conforme dispõe o § 1º, inciso IV, do artigo 10-A, Vossa Senhoria poderá manifestar concordância no prazo de 15 (quinze) dias, considerando o silêncio como rejeição.

Saliente-se ainda que em caso de uma desapropriação amigável, o expropriante propõe o pagamento do preço da avaliação do imóvel em única parcela mediante depósito bancário em até 60 (sessenta) dias úteis após a expressa aceitação de Vossa Senhoria no presente processo administrativo, ou de forma diversa mediante a realização de acordo administrativo extrajudicial.

A outorga da escritura pública de desapropriação amigável será efetuada na data da concordância da proposta, bem como da lavratura dos documentos pertinentes a esta transação. Caso não seja possível, será promovida a ação judicial pertinente e realizado o depósito judicial da prévia indenização cabível.

Segue em anexo as cópias necessárias à ciência dos fatos articulados no processo supramencionado, a saber: 1 – cópia do ato de declaração de utilidade pública; 2 – cópia do decreto declaratório de utilidade pública para fins de desapropriação; 3 – planta e descrição do imóvel e suas confrontações; e 4 – avaliação mercadológica.

No mais, a presente notificação será publicada em veículo de divulgação utilizado pelo Município ou, caso necessário, por outros meios para ampla ciência, em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos (art. 37 da CRFB/88).

Belém/AL. 14 de Setembro de 2021.

**ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA**  
Prefeita

CIENTE EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique da Silva  
**Código Identificador:**3F0D326B

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE**  
**PORTARIA Nº. 029/2022**

Designar servidora para exercer Cargo em Comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO MONTE, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1 – Designar a servidora, **ZILCLEIDE SILVA**, inscrita no CPF: 070.202.664-60, portadora do RG nº. 44723814 SSP/AL, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Educação, Símbolo CC I**, até ulterior deliberação.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Monte, 07 de março de 2022.

**DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael Lima da Cruz  
**Código Identificador:**03E95EAF

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º**  
**008/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022

Processo: 2021.1110.0038

Órgão Gerenciador: O **MUNICÍPIO DE BRANQUINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES**, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL;

Fornecedor Registrado: **CIMLAB CENTRO MEDICO LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 05.808.229/0001-70, com sede na Rua Joaquim Nabuco, n.º 59, Farol, Maceió – AL, CEP: 57.051-410, neste ato representada por **JAILTON SANTOS COSTA**, portador de cédula de identidade nº 718826 SSP/AL e CPF nº 483.835.704/49, e-mail de contato: cimlab2019@gmail.com, telefone: (82) 3316-1885 / 9 9825-0188.

Objeto: É o registro de preços para a futura e eventual contratação de clínica/hospital para a realização de **CONSULTAS E EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE** destinados à população de Branquinha/AL.

Valor global R\$: 921.500,00 (novecentos e vinte e um mil e quinhentos reais).

Validade da ata: será de 12 meses, a partir da publicação do extrato da ARP.

Data de Assinatura: 16 de março de 2022.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Branquinha/AL.

Branquinha/AL, 16 de março de 2022.

**RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES**

Prefeito

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**  
Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**0E4D4138

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO PÚBLICA  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE  
REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 013/2021**

*Fundamento Legal: inciso II, do Art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.*

*Contratante: MUNICÍPIO DE BRANQUINHA/AL;*

*Contratada: M DA SILVA LIMA FILHO - EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 06.053.479/0001-00;*

*Objeto: Aquisição de combustíveis fósseis destinados às Secretarias Municipais de Branquinha/AL.*

*DO VALOR: O item 01 (OLEO DIESEL) por força deste instrumento passa para R\$ 6,91 (seis reais e noventa e um centavos); O item 02 (ETANOL) por força deste instrumento passa para R\$ 4,84 (quatro reais e oitenta e quatro centavos); o item 03 (GASOLINA) por força deste instrumento passa para R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos).*

*Celebrado: 16/03/2022*

*Signatários: M DA SILVA LIMA FILHO - EPP e MUNICÍPIO DE BRANQUINHA -AL.*

**Publicado por:**  
Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**81430C77

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Cacimbinhas - Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o procedimento em espécie, resolve, **RATIFICAR**, na forma do Caput do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022** com fulcro no Art. 26, do mesmo diploma legal, a contratação serviços jurídicos em defesa do Direito da **CONTRATANTE**, no âmbito administrativo e/ou judicial, propondo e acompanhando o procedimento até o recebimento por parte da **CONTRATANTE**, para prestação de serviços jurídicos especializados em sede administrativa/judicial, visando o incremento da arrecadação por meio da recuperação de créditos financeiros e tributários decorrentes de Taxas de Fiscalização e Funcionamento(TFF), Taxas de Licença e Localização(TLL) e Taxas de Licença de Meio Ambiente(TLA) referentes às Torres e Antenas de operadoras de telefonia Móvel e Fixa localizadas no Município e não pagas nos últimos 5(anos), através da contratação direta do escritório, **ARLINDO RAMOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privados, inscrita no CNPJ/MF nº 11.786.523/0001-21, com sede na Av. Dr. Antônio Gomes de Barros, nº 625, Sala 903/904 Edif. The S. Park

Office, Jatiuca, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas – CEP 57.036.000, considerando que se trata de serviços de natureza singular, conforme proposta orçamentária anexada nos autos.

**HUGO WANDERLEY**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Fagner Targino Barbosa  
**Código Identificador:**7C4FBD65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Face ao constante nos autos do processo administrativo nº **002.018.050122** e **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022**, após Parecer Jurídico, considerando que foram abdicados os prazos recursais nos termos do **art. 43, inc. III e V, da Lei Federal nº 8.666/93** e com base no inciso VI do mesmo diploma legal, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe e **ADJUDICO** o objeto à empresa: **FENIX CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº **30.530.170/0001-49**, com sede na Rua Nova, Nº 15, Centro, Monteirópolis/AL, CEP: 57.440, importando o mesmo o Valor Total **R\$ 343.905,31 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)**, consoante discriminado no objeto do referido certame.

Em consequência, nos termos e condições preconizadas pelo **artigo 64, caput, da Lein.º8666/93**, fica regulamente convocado o adjudicatário do certame licitatório supra, para no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data desta publicação, proceder à assinatura de contrato, aceitou retirar o instrumento equivalente, de forma presencial ou digital, na forma do **artigo 1º da MP nº 2.200-2/2001**, sob pena de decair do direito da contratação, estando sujeita as sanções prevista do **art. 81 c/c art. 86 e 87, da Lei 8.666/93**.

Cacimbinhas (AL), 16 de março de 2022.

**HUGO WANDERLEY CAJU**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Fagner Targino Barbosa  
**Código Identificador:**14F651E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Face ao constante nos autos do processo administrativo nº **003.018.050122** e **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022**, após Parecer Jurídico, considerando que foram abdicados os prazos recursais nos termos do **art. 43, inc. III e V, da Lei Federal nº 8.666/93** e com base no inciso VI do mesmo diploma legal, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe e **ADJUDICO** o objeto à empresa: **FENIX CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº **30.530.170/0001-49**, com sede na Rua Nova, Nº 15, Centro, Monteirópolis/AL, CEP: 57.440, importando o mesmo o Valor Total **R\$ 296.196,19 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**, consoante discriminado no objeto do referido certame.

Em consequência, nos termos e condições preconizadas pelo **artigo 64, caput, da Lein.º8666/93**, fica regulamente convocado o adjudicatário do certame licitatório supra, para no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data desta publicação, proceder à assinatura de contrato, aceitou retirar o instrumento equivalente, de forma presencial ou digital, na forma do **artigo 1º da MP nº 2.200-2/2001**, sob pena de decair do direito da contratação, estando sujeita as sanções prevista do **art. 81 c/c art. 86 e 87, da Lei 8.666/93**.

Cacimbinhas (AL), 16 de março de 2022.

**HUGO WANDERLEY CAJU**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Fagner Targino Barbosa  
**Código Identificador:**AB392236

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROC. ADM. Nº 0204/2022- EDITAL Nº 032/2022.2 – OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO COM APLICAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA. EDITAL COM ITEM EXCLUSIVO E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. Data da disputa: **30 de março de 2022**, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de **17/03/2022** às 08:30 horas até **30/03/2022** às **09:00 horas** – Horário de Brasília. Realização do certame no site: <https://bnc.org.br/> - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, 1º Andar, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas. Disponibilidade do Edital pelos sites <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> e <https://bnc.org.br/>. Impugnações e esclarecimentos: [licitacoes.pmca@gmail.com](mailto:licitacoes.pmca@gmail.com).

Campo Alegre/AL, 16 de março de 2022

**WELBERTH RIBEIRO ALVES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**6FE7F7C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROC. ADM. Nº 3027/2021 - EDITAL Nº 047/2022.1- OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PÃES. EDITAL COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA L.C. 123/2006. Data da disputa: 30 de março de 2022, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 17/03/2022 às 08:30 horas até 30/03/2022 às 09:00 horas – Horário de Brasília. Realização do certame no site: <https://bnc.org.br/> - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, 1º Andar, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas. Disponibilidade do Edital pelos sites <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> e <https://bnc.org.br/>. Impugnações e esclarecimentos: [licitacoes.pmca@gmail.com](mailto:licitacoes.pmca@gmail.com).

Campo Alegre/AL, 16 de março 2022

**MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**D3B14044

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PROC. 1633/2021 – PE 022/2022.1**

Venho por meio deste, convocar as empresas **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA – ME, CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA – EPP e DIGITALPAR INFORMATICA LTDA – ME** para que no prazo de 05 (cinco) dias promova a assinatura digital da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico 022/2022.1 encaminhada via e-mail.

Destacamos que a não assinatura sujeitará a licitante às sanções previstas no Anexo I, item 9.1 do Edital e Lei 10.520/2002, pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços. Para mais informações: [atasecontratospmca@gmail.com](mailto:atasecontratospmca@gmail.com)

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**1F3BFC6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PROC. 2918/2021 – PE 028/2022.1**

Venho por meio deste, convocar a empresa **MARIA TEREZA DE OLIVEIRA SILVA EIRELI - ME, G M DA COSTA NUNES CONSTRUÇÃO – ME, SILVA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO LTDA – ME, J A DE FREITAS CONSTRUÇÕES - ME e DISTRIBUIDORA ANGEIRAS EIRELI - ME** para que no prazo de 05 (cinco) dias promova a assinatura digital da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão 028/2022.1 encaminhada via e-mail. Destacamos que a não assinatura sujeitará a licitante às sanções previstas no Anexo I, item 9.1 do Edital e Lei 10.520/2002, pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços. Para mais informações: [atasecontratospmca@gmail.com](mailto:atasecontratospmca@gmail.com)

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**AB455801

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022-PE/ARP**  
CONTRATO Nº. 001/2022-PE/ARP. Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021-SRP (Prefeitura de Matriz de Camaragibe-AL-Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL - CNPJ: 12.250.684.0001-69. Contratada: LICCS COMÉRCIO DE SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.157.094/0001-60. Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS. Celebração: 10/03/2022. Vigência: até 31/12/2022. Valor global: R\$ 891.876,00 (oitocentos e noventa e um mil oitocentos e setenta e seis reais). Fundamentação: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/13. Signatários: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito, Contratante e Maria Margarida Nobre Lima, Empresária-Contratada.

Carneiros-AL, 10 de março de 2022.

**GERALDO NOVAIS AGRA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arnaldo de Araujo Alecio  
**Código Identificador:**38E8E288

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2022, que objetiva: Aquisição parcelada de água mineral (20l e 310ml) e vasilhame de 20l; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: G & G DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA - R\$ 17.440,00.

Coité do Nóia - AL, 15 de Março de 2022

**BUENO HIGINO SOUZA SILVA** -  
Prefeito**Publicado por:**  
Weuller Douglas de Almeida Martins  
**Código Identificador:**C3E03F61**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2022. OBJETO: Aquisição parcelada de água mineral (20l e 310ml) e vasilhame de 20l. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Administração e Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 15/03/2022.

**Publicado por:**  
Weuller Douglas de Almeida Martins  
**Código Identificador:**0A9F6E66**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição parcelada de água mineral (20l e 310ml) e vasilhame de 20l. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Coité do Nóia: 0200 – Gabinete do Prefeito 04.122.0001.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito 0300 – Secretaria de Administração e Finanças 04.122.0001.2006 – Manutenção das Ativ. da Sec. de administração e Finanças 0400 – Secretaria Municipal de Saúde 10.122.0001.6002 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde 10.125.0004.6030 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde 10.122.0004.6012 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.301.0004.6003 – Bolco de Manut. das Ações e Serv. Pub. de Saúde – (Atenção Primária) 10.302.0004.6005 – Bolco de Manut. das Ações e Serv. Pub. de Saúde – (Atenção Especializada) 10.303.0004.6014 – Bolco de Manut. das Ações e Serv. Pub. de Saúde – (Assistência Farmacêutica) 10.304.0004.6015 – Bolco de Manut. das Ações e Serv. Pub. de Saúde – (Vigilância Sanitária) 10.305.0004.6017 – Bolco de Manut. das Ações e Serv. Pub. de Saúde – (Vigilância em Saúde) 0500 – Secretaria Municipal de Assistência Social 0550 – Secretaria Municipal de Assistência Social 08.122.0001.6010 – Manutenção das Ativ. da Sec. de Assistência Social 08.122.0003.6011 – Manutenção do Fundo Municipal de Ass. Social 08.125.0003.6040 – Manutenção do Conselho Municipal de Ass. Social 08.243.0003.6025 – Ações Est. do Programa de Err. do trabalho Infantil – PETI 08.243.0003.6031 – Manutenção do Conselho Tutelar dos Dir. da Criança e do Adolescente 08.243.0003.6052 – Bloco de Proteção Social Especial MAC – (BLC PSE MAC) CREAS / ABRIGOS 08.243.0003.6054 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELIZ 08.244.0003.6027 – Bloco da Gestão do PBF e do Cadastro Único – IGD/PBF 08.244.0003.6029 – Programa de Benefício de Prestação Continuada 08.244.0003.6033 – Criação de Oficinas de Trabalho 08.244.0003.6051 – Bloco de Proteção Social Básica – (BLC PSB – CRAS/SCFV) 08.244.0003.6032 – Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais 0552 – Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente 08.243.0003.6039 – Manut. do Fundo Mun. dos Dir. da Criança e do Adolescente 0600 – Secretaria Municipal de Educação 0660 – Secretaria Municipal de Educação 12.361.0001.2010 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Educação 0661 – Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica – FUNDEB 12.361.0002.2029 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – 40% 12.361.0002.2027 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil – 40% 12.366.0002.2026 – Manutenção do Programa de Jovens e Adultos – 40% 12.367.0002.2025 – Manutenção do Ensino Especial – 40% 0662 – Fundo Municipal de Educação 12.306.0002.2014 – Manutenção do Programa Nac. de Alimentação Escolar – PNAE 12.361.0002.2009 – Fundo Municipal de Educação 12.361.0002.2020 – Manut. do Programa Dinheiro Direto na Escola 12.361.0002.2022 –

Manut. do Programa Brasil Alfabetizado 12.361.0002.2030 – Manut. do Conselho Municipal do FUNDEB 12.361.0002.2033 – Manut. do Conselho Municipal de Educação 12.361.0002.2036 – Prog. Nac. de AP. ao Transporte Escolar – PNAETE FUNDAMENTAL 12.361.0002.2053 – Programa GEITE – Gestão Integrada do Transporte Escolar 12.365.0002.2121 – Prog. Nac. de AP. ao Transporte Escolar – PNAETE INFANTIL 12.365.0002.2151 – Manutenção do Programa Brasil Carinhoso – AP. A CRECHES 0700 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer 0770 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer 27.122.0001.2038 – Manutenção das Atividades da Sec. de Esporte e Lazer 27.122.0007.2045 – Apoio ao Esporte Amador 0800 – Secretaria Municipal de Cultura e Promoções 0880 – Secretaria Municipal de Cultura e Promoções 13.122.0001.2040 – Manutenção das Atividades da Sec. de Cultura e Promoções 13.392.0006.2049 – Manutenção das Bibliotecas Públicas 13.392.0006.2050 – Apoio as Atividades Cívicas e Culturais e Tradicionais do Município 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 0990 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 15.122.0001.2041 – Manutenção das Ativ. da Sec. de Oras e Serv. Urbanos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00019/2022 - 16.03.22 - G & G DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA - R\$ 17.440,00.

**Publicado por:**  
Weuller Douglas de Almeida Martins  
**Código Identificador:**07779829**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00009/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2022, que objetiva: Aquisição parcelada de recarga de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: G & G DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA - R\$ 17.400,00.

Coité do Nóia - AL, 15 de Março de 2022

**BUENO HIGINO SOUZA SILVA**  
- Prefeito**Publicado por:**  
Weuller Douglas de Almeida Martins  
**Código Identificador:**2F4C648C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00009/2022. OBJETO: Aquisição parcelada de recarga de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Administração e Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 15/03/2022.

**Publicado por:**  
Weuller Douglas de Almeida Martins  
**Código Identificador:**EF996756**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição parcelada de recarga de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Coité do Nóia: 0200 – Gabinete do Prefeito 04.122.0001.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito 0300 – Secretaria de Administração e Finanças 04.122.0001.2006 – Manutenção das Ativ. da Sec. de administração e Finanças 0400 –

Secretaria Municipal de Saúde 10.122.0001.6002 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde 10.125.0004.6030 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde 10.122.0004.6012 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.301.0004.6003 – Bolco de Manut. das Ações e Serv. Pub. de Saúde – (Atenção Primária) 10.302.0004.6005 – Bolco de Manut. das Ações e Serv. Pub. de Saúde – (Atenção Especializada) 10.303.0004.6014 – Bolco de Manut. das Ações e Serv. Pub. de Saúde – (Assistência Farmacêutica) 10.304.0004.6015 – Bolco de Manut. das Ações e Serv. Pub. de Saúde – (Vigilância Sanitária) 10.305.0004.6017 – Bolco de Manut. das Ações e Serv. Pub. de Saúde – (Vigilância em Saúde) 0500 – Secretaria Municipal de Assistência Social 0550 – Secretaria Municipal de Assistência Social 08.122.0001.6010 – Manutenção das Ativ. da Sec. de Assistência Social 08.122.0003.6011 – Manutenção do Fundo Municipal de Ass. Social 08.125.0003.6040 – Manutenção do Conselho Municipal de Ass. Social 08.243.0003.6025 – Ações Est. do Programa de Err. do trabalho Infantil – PETI 08.243.0003.6031 – Manutenção do Conselho Tutelar dos Dir. da Criança e do Adolescente 08.243.0003.6052 – Bloco de Proteção Social Especial MAC – (BLC PSE MAC) CREAS / ABRIGOS 08.243.0003.6054 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELIZ 08.244.0003.6027 – Bloco da Gestão do PBF e do Cadastro Único – IGD/PBF 08.244.0003.6029 – Programa de Benefício de Prestação Continuada 08.244.0003.6033 – Criação de Oficinas de Trabalho 08.244.0003.6051 – Bloco de Proteção Social Básica – (BLC PSB – CRAS/SCFV) 08.244.0003.6032 – Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais 0552 – Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente 08.243.0003.6039 – Manut. do Fundo Mun. dos Dir. da Criança e do Adolescente 0600 – Secretaria Municipal de Educação 0660 – Secretaria Municipal de Educação 12.361.0001.2010 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Educação 0661 – Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica – FUNDEB 12.361.0002.2029 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – 40% 12.361.0002.2027 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil – 40% 12.366.0002.2026 – Manutenção do Programa de Jovens e Adultos – 40% 12.367.0002.2025 – Manutenção do Ensino Especial – 40% 0662 – Fundo Municipal de Educação 12.306.0002.2014 – Manutenção do Programa Nac. de Alimentação Escolar – PNAE 12.361.0002.2009 – Fundo Municipal de Educação 12.361.0002.2020 – Manut. do Programa Dinheiro Direto na Escola 12.361.0002.2022 – Manut. do Programa Brasil Alfabetizado 12.361.0002.2030 – Manut. do Conselho Municipal do FUNDEB 12.361.0002.2033 – Manut. do Conselho Municipal de Educação 12.361.0002.2036 – Prog. Nac. de AP. ao Transporte Escolar – PNAETE FUNDAMENTAL 12.361.0002.2053 – Programa GEITE – Gestão Integrada do Transporte Escolar 12.365.0002.2121 – Prog. Nac. de AP. ao Transporte Escolar – PNAETE INFANTIL 12.365.0002.2151 – Manutenção do Programa Brasil Carinhoso – AP. A CRECHES 0700 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer 0770 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer 27.122.0001.2038 – Manutenção das Atividades da Sec. de Esporte e Lazer 27.122.0007.2045 – Apoio ao Esporte Amador 0800 – Secretaria Municipal de Cultura e Promoções 0880 – Secretaria Municipal de Cultura e Promoções 13.122.0001.2040 – Manutenção das Atividades da Sec. de Cultura e Promoções 13.392.0006.2049 – Manutenção das Bibliotecas Públicas 13.392.0006.2050 – Apoio as Atividades Cívicas e Culturais e Tradicionais do Município 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 0990 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 15.122.0001.2041 – Manutenção das Ativ. da Sec. de Oras e Serv. Urbanos 339030 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00020/2022 - 16.03.22 - G & G DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA - R\$ 17.400,00.

**Publicado por:**

Weuller Douglas de Almeida Martins

**Código Identificador:**1F22B7F2

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA**

**COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA,**  
**APOSENTADORIA, E PENSÕES**  
**CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

**Portaria/Colônia Previdência Nº 01/2022**

Dispõe sobre a concessão Aposentadoria por Invalidez.

A PRESIDENTE DO COLÔNIA PREVIDÊNCIA, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLONIA LEOPOLDINA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Municipal nº 903/2014 e Lei Orgânica do Município:

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez a **MARCELO GOMES DA SILVA**, brasileiro, pernambucano, casado, inscrito no CPF sob nº 382.224.344-20, portador do RG 467411 SSP/AL, admitido em 03 de março de 2008, no cargo de Agente Administrativo, **matrícula 1135**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, filiado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colônia Leopoldina, de acordo com o art. 3º da Lei nº 903/2014, bem como pelo preenchimento dos requisitos exigidos pelo art. 12, I, alínea “c” da Lei 903/2014, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Colônia Leopoldina/AL e na Emenda Constitucional nº 103/2019, fazendo jus a Aposentadoria por Invalidez, percebendo proventos proporcionais, incluindo verba de caráter permanente, e 10% de quinquênios nos cálculos dos proventos, conforme previsão do art. 42, I, da Lei Municipal 707/98, conforme documentação constante no processo nº 001.23.12/20.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Colônia Leopoldina/AL, 04 de janeiro de 2022.

**MANUILSON ANDRADE SANTOS**

Prefeito Municipal

**ANA CRISTINA GUERRA ROCHA**

Presidente

**Publicado por:**

Isalane Felix de Oliveira

**Código Identificador:**8A171735

**COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA,**  
**APOSENTADORIA, E PENSÕES**  
**CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

**Portaria/Colônia Previdência Nº 02/2022**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade.

A PRESIDENTE DO COLÔNIA PREVIDÊNCIA, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLONIA LEOPOLDINA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Municipal nº 903/2014 e Lei Orgânica do Município:

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria ao servidor público municipal **JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO**, brasileiro, alagoano, viúvo, servidor público municipal, inscrito no CPF sob nº 681.617.438-00, portador do RG 416.933 SJSP/TO, admitido em 02 de maio de 2007, no cargo de Auxiliar de Saneamento, **matrícula 01092**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, filiada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colônia Leopoldina, por enquadrar-se na condição de segurado elencado no art. 3º da Lei nº 903/2014, bem como pelo preenchimento dos requisitos exigidos pelo artigos 4º § 9º e 20º §4 da EC 103/2019, e o art. 12, III, alínea “b” da Lei 903/2014, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Colônia Leopoldina/AL, fazendo jus a Aposentadoria por Idade, percebendo proventos proporcionais, incluindo 10 % de quinquênios já incluso na proporcionalidade do cálculos dos proventos, conforme previsão do art. 42, I, da Lei Municipal 707/98,

conforme documentação constante no processo nº 001.08.10/2020 do Colônia Previdência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, revogada as disposições em contrário.

Colônia Leopoldina/AL, 04 de janeiro de 2022.

**MANUILSON ANDRADE SANTOS**

Prefeito Municipal

**ANA CRISTINA GUERRA ROCHA**

Presidente

**Publicado por:**  
Isalane Felix de Oliveira  
**Código Identificador:**2D4FD9F3

**COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA,  
APOSENTADORIA, E PENSÕES  
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

**Portaria/Colônia Previdência Nº 03/2022**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

A PRESIDENTE DO COLÔNIA PREVIDÊNCIA, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLONIA LEOPOLDINA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Municipal nº 903/2014 e Lei Orgânica do Município:

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria ao servidor público municipal **MARINALDO BARROS DE MOURA**, brasileiro, alagoano, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF sob nº 407.902.664-15, portador do RG 99001107690 SSP/AL, admitido em 18 de fevereiro de 1988, no cargo de Professor "B", **matrícula 01024**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, filiada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colônia Leopoldina, de acordo com o art. 3º da Lei nº 903/2014, bem como pelo preenchimento dos requisitos exigidos pelo Art. 6º da EC 41/2003 c/c o art. 2º da EC 47/2005 e artigos 4º § 9º e 20º §4 da EC 103/2019, e o art. 91, I, II, III, IV da Lei 903/2014, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Colônia Leopoldina/AL, fazendo jus a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, percebendo proventos integrais, incluindo 30% de quinquênios nos cálculos dos proventos, conforme previsão do art. 42, I, da Lei Municipal 707/98, além da paridade, conforme documentação constante no processo nº 001.22.11/2020 do Colônia Previdência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, revogada as disposições em contrário.

Colônia Leopoldina/AL, 04 de janeiro de 2022.

**MANUILSON ANDRADE SANTOS**

Prefeito Municipal

**ANA CRISTINA GUERRA ROCHA**

Presidente

**Publicado por:**  
Isalane Felix de Oliveira  
**Código Identificador:**EF129DC9

**COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA,  
APOSENTADORIA, E PENSÕES  
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

**Portaria/Colônia Previdência Nº 04/2022**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

A PRESIDENTE DO COLÔNIA PREVIDÊNCIA, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLONIA LEOPOLDINA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Municipal nº 903/2014 e Lei Orgânica do Município:

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria a servidora pública municipal **LUZINETE MARIA DA SILVA**, brasileira, alagoana, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob nº 730.395.514-34, portadora do RG 1053512 SDS/AL, admitido em 10 de agosto de 1998, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **matrícula 0443-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, filiada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colônia Leopoldina, de acordo com o art. 3º da Lei nº 903/2014, bem como pelo preenchimento dos requisitos exigidos pelo Art. 6º da EC 41/2003 c/c o art. 2º da EC 47/2005 e artigos 4º § 9º e 20º §4 da EC 103/2019, e o art. 91, I, II, III, IV da Lei 903/2014, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Colônia Leopoldina/AL, fazendo jus a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, percebendo proventos integrais, incluindo 30% de quinquênios nos cálculos dos proventos, conforme previsão do art. 42, I, da Lei Municipal 707/98, além da paridade, conforme documentação constante no processo nº 002.12.08/2021 do Colônia Previdência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, revogada as disposições em contrário.

Colônia Leopoldina/AL, 04 de janeiro de 2022.

**MANUILSON ANDRADE SANTOS**

Prefeito Municipal

**ANA CRISTINA GUERRA ROCHA**

Presidente

**Publicado por:**  
Isalane Felix de Oliveira  
**Código Identificador:**4CB00BAA

**COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA,  
APOSENTADORIA, E PENSÕES  
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

**Portaria/Colônia Previdência Nº 05/2022**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

A PRESIDENTE DO COLÔNIA PREVIDÊNCIA, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLONIA LEOPOLDINA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Municipal nº 903/2014 e Lei Orgânica do Município:

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria a servidora pública municipal **QUITERIA MARIA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, alagoana, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob nº 606.898.704-34, portadora do RG 860.295 SSP/AL, admitido em 10 de agosto de 1998, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **matrícula 0194-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, filiada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colônia Leopoldina, de acordo com o art. 3º da Lei nº 903/2014, bem como pelo preenchimento dos requisitos exigidos pelo Art. 6º da EC 41/2003 c/c o art. 2º da EC 47/2005 e artigos 4º § 9º e 20º §4 da EC 103/2019, e o art. 91, I, II, III, IV da Lei 903/2014, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Colônia Leopoldina/AL, fazendo jus a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, percebendo proventos integrais, incluindo 30% de

quinquênios nos cálculos dos proventos, conforme previsão do art. 42, I, da Lei Municipal 707/98, além da paridade, conforme documentação constante no processo nº 001.23.09/2020 do Colônia Previdência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, revogada as disposições em contrário.

Colônia Leopoldina/AL, 04 de janeiro de 2022.

**MANUILSON ANDRADE SANTOS**

Prefeito Municipal

**ANA CRISTINA GUERRA ROCHA**

Presidente

**Publicado por:**

Isalane Felix de Oliveira

**Código Identificador:**A91515F1

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS -  
CRAÍBAS PREV  
PORTARIA Nº 02 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

O DIRETOR PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS - CRAÍBASPREV, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 65 da Lei Municipal nº 405/2016, de 30 de maio de 2016.

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e paridade remuneratória com os servidores em atividade, a(o) servidor(a) EDIVAN CARDOSO DA SILVA, Matrícula Funcional nº 22, portador(a) do RG nº 2000001071364, SESP/AL, CPF nº 348.264.674-00, Efetivo(a), no cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 041, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE FINANÇAS do município de Craíbas, e nos termos do art.3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, e art. 65 da Lei Municipal nº 405/2016, conforme Processo do CRAÍBASPREV nº 000004/2022, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSE WELBER PEREIRA ROCHA**

Diretor Presidente

Ciente.

**TEOFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Welber Pereira Rocha

**Código Identificador:**4E5DF6F2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS -  
CRAÍBAS PREV  
PORTARIA Nº 03 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

O DIRETOR PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS - CRAÍBASPREV, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 64 da Lei Municipal nº 405/2016, de 30 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e paridade remuneratória com os servidores em atividade, a(o) servidor(a) VALDIRENE DA SILVA CALISTA, Matrícula Funcional nº 600, portador(a) do RG nº 1130846, SESP/AL, CPF nº 827.326.474-20, Efetivo(a), no cargo PROFESSOR DE 1 A 5, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO do município de Craíbas, e nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, e art. 64 da Lei Municipal 405/2016, conforme Processo do CRAÍBASPREV nº 000005/2022, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSE WELBER PEREIRA ROCHA**

Diretor Presidente

Ciente.

**TEOFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Welber Pereira Rocha

**Código Identificador:**4AA5793C

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 0244/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0244/2022**

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

RESOLVE:

DESIGNAR, **LUIZ CARLOS RAMOS TORRES**, portador (a) do CPF: 534.324.874-87, para a função de **Fiscal de Obras** da Praça do skate, Fábrica de reciclagem, Construção da secretaria de meio ambiente, Construção de receptivo turístico e Construção de estádio de futebol, do Município de Delmiro Gouveia.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, de 15 de março de 2022.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

**Código Identificador:**062952BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 245/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 245/2022**

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 623/1993 e Lei nº 860/2005.

RESOLVE:

Nomear por motivo de aprovação em concurso de Nº 01/2020, **STÊNIO JÓRIO SANTOS IRMÃO**, portador (a) do CPF: 036.393.154-64, para o cargo de **MÉDICO (A)**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo, do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 16 de março de 2022.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:**FF3B2C27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 246/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 246/2022**

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 623/1993 e Lei nº 860/2005.

**RESOLVE:**

Nomear por motivo de aprovação em concurso de Nº 01/2020, **JOSIANE ALVES DE ARAÚJO**, portador (a) do CPF: 228.798.948-08, para o cargo de **PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo, do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 16 de março de 2022.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:**3F8E98E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA TELEFONIA DIGITAL COM IP.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail [comprsdelmiro@gmail.com](mailto:comprsdelmiro@gmail.com).

A cotação deverá ser enviada até o dia 21 de março de 2022.

**JOSÉ CARLOS RODRIGUES**  
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 16 de março de 2022.

**Publicado por:**  
José Carlos Rodrigues  
**Código Identificador:**3A16C219

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E BUFFET.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail [comprsdelmiro@gmail.com](mailto:comprsdelmiro@gmail.com).

A cotação deverá ser enviada até o dia 21 de março de 2022.

**JOSÉ CARLOS RODRIGUES**  
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 16 de março de 2022.

**Publicado por:**  
José Carlos Rodrigues  
**Código Identificador:**DF61A869

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETROELETRÔNICOS, ESPORTIVOS E/OU LÚCIDOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS GERAIS.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail [comprsdelmiro@gmail.com](mailto:comprsdelmiro@gmail.com).

A cotação deverá ser enviada até o dia 21 de março de 2022.

**JOSÉ CARLOS RODRIGUES**  
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 16 de março de 2022.

**Publicado por:**  
José Carlos Rodrigues  
**Código Identificador:**CDDC33C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 01/2022 2º Chamada

Tipo: Menor preço por lote de itens

Processo n.º 10290003/2021

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Data de realização: 05 de abril de 2022, às 08:30min.

Informações: [cpldelmiro@outlook.com](mailto:cpldelmiro@outlook.com)

**ERIKA VANESSA MELO DE LIMA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Erika Vanessa Melo de Lima  
**Código Identificador:**99D1EB09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE COTAÇÃO**

**(RETIFICAÇÃO)**

O Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação de Delmiro Gouveia – AL convida as empresas especializadas no fornecimento de **KIT DE MERENDA PARA O ALUNO E UTENSÍLIOS DE COZINHA (cuscuzeira, prato, caneca, colher, faca, caçarola, panela de pressão, tábua para cortar carne)**, a

participarem da pesquisa de preço, conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail [comprasmed.delmiro2021@gmail.com](mailto:comprasmed.delmiro2021@gmail.com).

As cotações deverão ser enviadas até o dia 21 de março de 2022.

**SIRLANDRO RODRIGUES DE AMORIM**

Departamento de Compras

Delmiro Gouveia, 16 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Sirlandro Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador:**B252FA2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07230033/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 3º CHAMADA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos/material permanente para atender as unidades básicas do Município de Delmiro Gouveia referente a Emenda Parlamentar nº 11261.089000/1180-06.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

MJ PRODUTOS & SERVIÇOS – PRODUTOS DE LIMPEZA, QUÍMICOS E EM GERAL, MATERIAL DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS CNPJ Nº 37.669.122/0001-85, vencedor dos lotes 02 e 06 com valor global de R\$ 12.844.91 (Doze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 14 de março de 2022.

**ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA**

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**  
Erika Vanessa Melo de Lima  
**Código Identificador:**1A7184BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07230033/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 3º CHAMADA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos/material permanente para atender as unidades básicas do Município de Delmiro Gouveia referente a Emenda Parlamentar nº 11261.089000/1180-06.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Contratada: MJ PRODUTOS & SERVIÇOS – PRODUTOS DE LIMPEZA, QUÍMICOS E EM GERAL, MATERIAL DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS CNPJ Nº 37.669.122/0001-85, vencedor dos lotes 02 e 06 com valor global de R\$ 12.844.91 (Doze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

**ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA**

Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**  
Erika Vanessa Melo de Lima  
**Código Identificador:**FA5C333D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESCISAO :004/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº  
004/2022**

**DATA DE ADMISSÃO: 01/03/2021**

**MATRICULA: 22443**

Através do presente, fica rescindido antecipadamente a pedido da **CONTRATADA**, o contrato temporário para atender a excepcional interesse público do Sr GEUEDNEY ALVES DE MELO BARROS, portador do RG N. 33632863 SSP/AL, a partir da presente data.

Delmiro Gouveia, 10/03/2022.

**GEONICE ROCHA PEIXOTO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:**6F2C63C1

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Dois Riachos - Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o procedimento em espécie, resolve, **RATIFICAR**, na forma do Caput do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022** com fulcro no Art. 26, do mesmo diploma legal, a contratação serviços jurídicos em defesa do Direito da **CONTRATANTE**, no âmbito administrativo e/ou judicial, propondo e acompanhando o procedimento até o recebimento por parte da **CONTRATANTE**, para propositura de Ação Judicial para recuperação financeira dos valores que deixarem de ser repassados pela União à Título de Transferência do Fundo de Participação dos Municípios, visando a geração de recursos para a atendimento das políticas públicas e governamentais, bem como ao atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, através da contratação direta do escritório, **ALBUQUERQUE & MEDEIROS ADVOCACIA**, pessoa jurídica de personalidade privada inscrita no CNPJ/MF nº 412.211.941/0001-51 com escritório situado na Rua Sampaio Marques, nº 25, Edif. Delman Empresarial Sala 310 e 311, Bairro Pajuçara, Cidade de Maceió - Estado de Alagoas – CEP 57.030-107, considerando que se trata de serviços de natureza singular, conforme proposta orçamentária anexada nos autos.

**RAMON CAMILO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rhuan Luiz da Silva Delfino  
**Código Identificador:**16BE8E86

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

O Município de Ibateguara/AL através de sua Pregoeira, por este termo **CONVOCA** o representante da empresa abaixo a comparecer junto ao Setor de Licitação da PMI, situado à Rua Cel. João Bezerra nº 67, Centro, CEP: 57.890-000 - Ibateguara/AL, no **prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias**, isto é, até o próximo dia **23/03/2022**, a partir da publicação deste, para assinatura do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 02090012/2022, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se a empresa as sanções

administrativas constantes no item 11, subitem 11.2.2 do Edital do Pregão acima referenciado:

**GAMA VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 06.213.517/0001-45, sediada a Av. Fernandes Lima, 3595, Gruta de Lourdes, CEP: 57.052-400, Maceió/AL, neste ato representada pelo Sr. **Sérgio Gama da Silva**.

Ibateguara/AL, 16 de março de 2022.

**JOSIVANIA GOMES DA SILVA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Ana Claudia Duda  
**Código Identificador:**CA63AB60

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ESPÉCIE:** 2º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 0127022/2020 - oriundo do Pregão Presencial nº 002/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADA:** Barbosa e Santos Construções Ltda - EPP, CNPJ nº 26.644.162/0001-56. **OBJETO:** O presente termo objetiva a alteração da Cláusula Sexta do termo original, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até **24/02/2023**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Sexta do termo original e inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

**LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Claudia Duda  
**Código Identificador:**F6154B94

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - INEX. 002.2021

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 002/2021 - oriundo da Inexigibilidade nº 002/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADA:** Brabo Magalhães Advogados, CNPJ nº 03.893.033/0001-82. **OBJETO:** O presente termo objetiva a alteração da Cláusula Sexta do termo original, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até **28/02/2023**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Sexta do termo original e inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

**LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Claudia Duda  
**Código Identificador:**DB451DA5

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI ERRATA DA PORTARIA Nº30, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Correção de erro formal

**CORREÇÃO:**

Onde se lê “**DIRETORA ADJUNTA**”, agora leia-se “**DIRETORA**”

Inhapi/AL, 16 de março de 2022.

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Relden Rafael Barros Tenorio Soares  
**Código Identificador:**D51AC8E7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município – **PGM, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 014/2022 E AUTORIZA A AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, do procedimento administrativo de nº 3613/2021, em conformidade com o inciso VIII e parágrafo único com o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **QUITÉRIA BARROS DA SILVA - ME** inscrita no CNPJ nº. **38.275.804/0001-76**, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, 463, Delmiro Gouveia-AL, no valor global de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em plotagem de veículos de acordo com as necessidades da secretaria solicitante. Em ato contínuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato (**quando for o caso**).

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 15 de março de 2022.

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Flavio Lisboa da Silva  
**Código Identificador:**238F3DB0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as **EMPRESAS** especializadas na prestação de serviços de **IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O SIAP** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis**.

Inhapi/AL, 16 de março de 2022.

**JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA**

Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

**Publicado por:**  
Jose Flavio Lisboa da Silva  
**Código Identificador:**39152A64

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - **PGM RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo nº 709/2022, em conformidade com o art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor do senhor **SILOÉ DE OLIVEIRA GOMES** inscrito no CPF nº**371.897.038-45**, no valor mensal de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, com vigência até o dia 31/12/2022, cujo objeto é de locação de imóvel do município de Inhapi/AL onde funcionará o **ALMOXARIFADO DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR RUI PALMEIRA**. Em ato contínuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato.

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 16 de março de 2022.

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Flavio Lisboa da Silva

**Código Identificador:**D1F47740**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE DISTRATO**

**PROCEDIMENTO LICITATORIO: CHAMADA PÚBLICA 03/2021 – Distrato n.º 61/2021. Contratante:** Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL. CNPJ: N.º 12.247.755/0001-74. **CONTRATADO:** PERSEVERANÇA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE. CNPJ de n.º 26.734.549/0001-01. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA LABORATÓRIOS DE ANÁLISE CLÍNICAS.

**AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

João Ricardo Barbosa Julião

**Código Identificador:**8FCFF988**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 02/2022 DE 27 DE JANEIRO DE 2022**

Estabelece a obrigatoriedade da comprovação de vacinação contra a COVID-19, para ingresso e permanência nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Jaramataia-AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a permanência da declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Alagoas, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autorização legal contida no art. 3º, inciso III, alínea d, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas, especialmente do estímulo à vacinação no âmbito do Estado de Alagoas, como estratégia para o enfrentamento da pandemia,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de comprovação de vacinação contra a COVID-19, observadas as orientações médicas, sanitárias e o calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, aos beneficiários de programas sociais do município, o ingresso e permanência no interior dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do município de Jaramataia-AL., como também o uso dos veículos oficiais, neste último caso com exceção de estado de emergência.

Parágrafo único. A comprovação de vacinação que trata o *caput* poderá ocorrer por meio do Comprovante de Vacinação Oficial, expedido pela plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS, ou por outro meio comprobatório, como caderneta ou cartão de

vacinação, emitido pela Secretaria Estadual de Saúde, pelas Secretarias Municipais de Saúde ou por outro órgão governamental, nacional ou estrangeiro, com registro da aplicação das vacinas, conforme calendário estabelecido pela Secretária Municipal da Saúde. Art. 2º Caberá aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Jaramataia-AL., a adoção das seguintes providências:

I - controle de entrada de cada indivíduo nas suas dependências, mediante apresentação de comprovação do esquema vacinal juntamente com documento de identidade com foto;

II - manutenção dos acessos às suas dependências livres de tumultos e aglomerações; e

III - cumprimento dos protocolos sanitários vigentes.

Parágrafo único. Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades se responsabilizarão pela observância do disposto neste Decreto e de todos os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 3º As exigências deste Decreto não se aplicam àqueles que, por atestado médico ou que, nos termos do Plano Nacional de Imunização (PNI) não integrem, temporária ou permanentemente, grupo elegível para recebimento do imunizante, inclusive em razão da faixa etária.

Parágrafo único. No caso de condição temporária, cessados os motivos que impossibilitavam a imunização, revoga-se automaticamente a dispensa prevista no *caput*.

Art. 4º - Os Secretários e chefes de repartições poderá estabelecer normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto, devendo estabelecer as hipóteses em que o comprovante de vacinação poderá ser dispensado, especialmente quando sua exigência implicar risco à saúde ou à segurança públicas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**RICARDO MARTINS BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

José Claudio Luciano Freire

**Código Identificador:**A1E6454B**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO****DIRETORIA DE COMPRAS  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A PREFEITURA DE JUNQUEIROAL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail [setordecompras@junqueiro.al.gov](mailto:setordecompras@junqueiro.al.gov), referente ao chamamento público, para contratação de serviços de arbitragem, visando as competições esportivas a serem realizadas pelo Município de Junqueiro/AL que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhada de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estadual, federal, fgts, trabalhista e falência concordata. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail [setordecompras@junqueiro.al.gov](mailto:setordecompras@junqueiro.al.gov).

Junqueiro/AL, 16 de março de 2022.

Atenciosamente,

**ERICK CRISTIAN DE OMENA CRUZ –**

Setor de Compras

**Publicado por:**

Erick Cristian de Omena Cruz

**Código Identificador:**AAA5B907**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 031/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **VERÔNICA PINHEIRO BRILHANTE**, inscrita no CPF sob o nº 904.427.174-15, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA** do Município de Junqueiro- Alagoas.

**Art. 2º** - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor em 15 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.**

**Junqueiro, 15 de Março de 2022.**

**CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Wesley de Oliveira Silva

**Código Identificador:681EC41D**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA**

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**DECRETO Nº 3365, DE 07 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre recadastramento dos servidores inativos e aposentados do RPPS de Lagoa da Canoa e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais dos inativos e pensionistas CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do erário, através do controle dos gastos com pessoal.

DECRETA:

**Art. 1º.** Os servidores públicos inativos e pensionistas deverão se recadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados sob a forma de arquivo digital.

**Art. 2º.** O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 21 de março de 2022 a 30 de março de 2022, das 8h às 13h, no RPPS de Lagoa da Canoa

**Art. 3º.** O recadastramento dar-se-á mediante o comparecimento pessoal do servidor inativo e pensionista, no caso de procuração esta deverá ser pública datada no mês correto, munido da cópia dos seguintes documentos:

I - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II -PIS/PASEP/NIS;

III - Cadastro nacional de pessoa física – CPF;

IV - Comprovante de residência atualizado;

V - Certidão de casamento ou nascimento;

VI - Certidão de nascimento dos filhos ou documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, menores de 21 anos;

VII- Portaria de aposentaria ou de pensionista.

VIII - RG, Certidão de óbito do falecido (para os pensionistas)

IX- Carteira de Trabalho das páginas que contenham a foto, número da carteira, dados pessoais, contrato de trabalho, (para funcionários estáveis)

**Art. 4º.** O recadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pela RPPS de Lagoa da Canoa nas datas e horários descritos no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 5º.** O servidor público inativo e pensionista que deixar de se recadastrar no prazo que vier a ser estabelecido terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo será estabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.

**Art. 6º.** Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público inativo e pensionista que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

**Art. 7º.** A Presidente do RPPS, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará o relatório final a Prefeita, devendo reportar qualquer ilegalidade identificada imediatamente.

Parágrafo único. As conclusões alcançadas pelo RPPS após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

**Art. 8º.** Revogados os atos em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Canoa-AL, 07 de março de 2022.

**TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA**

Prefeita

**ANEXO ÚNICO**  
**CALENDÁRIO**

- Servidores com nome iniciado com a letra:

**A, B, C** - 21 de março de 2022;

**D, E, F** - 22 de março de 2022;

**G, H, I** - 23 de março de 2022;

**J, K** - 24 de março de 2022;

**L, M** - 25 de março de 2022;

**N, O, P, Q** - 28 de março de 2022;

**R, S, T, U** - 29 de março de 2022;

**V, W, X, Y e Z** - 30 de março de 2022.

**Publicado por:**

Fabio Barbosa Leite

**Código Identificador:126D9909**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: Nº 01/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 700/2022**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, destinada ao atendimento das demandas das secretarias Município de Maragogi/AL, mediante o sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Solicitação do Edital: [licitacao@maragogi.al.gov.br](mailto:licitacao@maragogi.al.gov.br)

Realização: dia 30 de março de 2022, às 10:00 horas, na sala da licitação – Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro - Maragogi – AL.

Maragogi – AL, 16 de março de 2022

**EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria Cristina Costa Wanderley

**Código Identificador:E553068C**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: Nº 10.003/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0182/2022**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas para as famílias em estado de vulnerabilidade social do município de Maragogi/AL, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.**

Abertura das propostas no dia 17 de março de 2022, às 09:00 **min;**  
Início da sessão de disputa pública no dia 29 de março de 2022, às 09:00**min;**

Local: Portal BNC – banco nacional de compras.

Maragogi – AL, 16 de março de 2022.

**EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristina Costa Wanderley  
**Código Identificador:**313AEACF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS  
DECRETO Nº 010/2022**

(De 16 de março de 2022)

DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO COMBATE AO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso IV, e pela Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública nacional e internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, de 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO**a Portaria GM/MS nº 188/2020, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov);

**CONSIDERANDO** que, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente a União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios legislar e executar medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

**CONSIDERANDO**as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, bem como a decisão expedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6625, pela qual foi estendida a vigência da referida lei Federal no que concerne às medidas sanitárias para combater a pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a concessão de medida liminar, referendada pelo pleno do Supremo Tribunal Federal, em 06 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672, no sentido de que "*seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração*";

**CONSIDERANDO** que, conforme a Organização Mundial da Saúde (OMS), a nova variante **Ômicron** do Coronavírus está rapidamente se espalhando pelo mundo, provocando infecções mesmo em pessoas que já se vacinaram contra a COVID-19 ou que já se recuperaram da doença;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter os serviços nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** as medidas descritas no Decreto Estadual nº 77.621/2022, de 14 de março de 2022, em seu art. 1º, inciso II, declara a cidade de Maragogi na 2ª Região Sanitária; e

**CONSIDERANDO** as medidas descritas no Decreto Estadual nº 70.177, de 26 de junho de 2020, e consolidado pelo Decreto Estadual nº 77.621/2022, de 14 de março de 2022, em seu art. 2º, inciso III, que, a partir da 0h do dia 04 de novembro de 2021, torna a 2ª Região Sanitária na **FASE VERDE**.

**D E C R E T A**

**CAPÍTULO – I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.1º FICAM** adotadas no âmbito Municipal, para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do período epidemiológico, as medidas determinadas neste Decreto, a partir da 0h (zero hora) do dia 16 (dezesesseis) de março de 2022, podendo ser alterada a qualquer tempo.

**Art.2º** Conforme o art. 4º do Decreto Estadual de nº 77.621, de 14 de março de 2022, torna-se facultativo o uso de máscara de proteção facial em ambientes abertos no Estado de Alagoas.

§1º. É obrigatório no âmbito municipal, em ambientes fechados, à utilização de máscaras para todos os nativos e passantes, sob pena de multa, bem como o distanciamento social.

§2º. Os serviços de transportes complementares de passageiros (vans), intramunicipal, ou seja, dentro do território do Município de Maragogi, continua obrigatório o uso de proteção facial, bem como o distanciamento social.

**Art.3º FICAM AUTORIZADOS**, no âmbito municipal, durante a vigência deste Decreto, as atividades descritas no Decreto Estadual nº 77.621, de 14 de março de 2022, conforme seu art. 2º, inciso III, onde declara a 2ª Região Sanitária na **FASE VERDE**.

I – todos os setores autorizados nas FASES VERMELHA, LARANJA, AMARELA e AZUL de forma integral;

II - as Instituições Particulares e Públicas do Ensino Fundamentais I e II, inclusive o ensino infantil, deverão ser ministradas presencialmente, cumprindo os protocolos sanitários propostos, inclusive creches, até vacinação infantil completa, estando todos os funcionários da educação vacinados, inclusive com a dose de reforço; e

III – O serviço Público do Poder Executivo municipal deverá retornar o atendimento de forma presencial.

**Art.4º** Ficam autorizadas a entrada de ônibus e vans excursionistas, desde que obedeça aos Protocolos Sanitários.

**CAPÍTULO – II  
DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS**

**Art.5º** Fica autorizada a realização de eventos públicos, privados, corporativos e manifestações religiosas, conforme protocolo sanitário publicado por meio da Portaria Conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/SESAU, além das seguintes determinações:

I – os eventos serão limitados obedecendo à capacidade do local, e deverão formalizar o aviso prévio de 72h (setenta e duas horas) à vigilância epidemiológica, por meio da Secretaria Municipal de Saúde;

a. para eventos esportivos, de lazer, artísticos, culturais, acadêmicos, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração de pessoas, em locais fechados até 200 (duzentos) pessoas e liberados sem limitação do número de pessoas nos espaços abertos;

b. para os fins deste artigo, considera-se local fechado aquele cuja acesso possa ser controlado.

II – somente será permitido o acesso de pessoas que tenham recebido a 1ª dose e a 2ª dose ou a dose única do imunizante contra a Covid-19, ou que apresentem teste antígeno ou RT-PCR de Covid-19 negativo realizados com no máximo 72h (setenta e duas) horas de antecedência do evento:

a. vacinação pode ser comprovada pela apresentação de carteira de vacinação ou através do aplicativo conecta SUS em conjunto com documento de identificação oficial com foto, e o teste negativo pela apresentação do exame em conjunto com documento de identificação oficial com foto.

**Art.6º** A multa prevista nos art. 2º, §1º, deste Decreto, terá o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoas naturais (pessoas físicas) e R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para as pessoas jurídicas, podendo dobrar os valores em caso de reincidência.

**Parágrafo Único.** O Auto de Infração e Multa o não cumprimento deste artigo, não exclui ao infrator da responsabilidade criminal, de acordo com o artigo 268, do Código Penal, que trata dos crimes contra a incolumidade pública, que é destinada a impedir a propagação do novo Coronavírus (Covid-19), além das sanções cíveis conforme Portaria Municipal nº 016, de 08 de maio de 2020.

**Art.7º** As feiras livres no município de Maragogi funcionarão às sextas-feiras das 14 às 17h e aos sábados, das 6 às 15h, obedecendo ao espaçamento de 2m (dois metros), entre barracas (bancas) e pessoas, evitando aglomeração e conterà agente sanitário orientando feirantes e clientes.

I – será permitido apenas feirantes locais;

II – idosos, crianças e gestantes não devem ir à feira ou sair de casa;

III – ir à feira apenas uma pessoa da família;

IV – uso facultado de máscaras;

V - os consumidores obedecerão ao fluxo pré-determinado por fiscais; e

VI – os feirantes em desacordo com as medidas sanitárias poderão ser impedidos de comercializar seus produtos e/ou tê-los confiscados, até sua regularização.

### **CAPÍTULO – III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.8º** Salvo disposições em contrário, este decreto seguirá as demais medidas contidas no Decreto Estadual nº 77.621, de 14 de março de 2022.

**Art.9º** As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

**Art.10.** Em caso de recusa do cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo de contágio e risco coletivo, a adotar todas as medidas legais cabíveis.

**Art.11.** Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata a Lei Federal nº 13.979/2020.

**Art.12.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

**Art.13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.14.** Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto Municipal nº 006/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI,**  
Estado de Alagoas, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março de 2022.

**JOSÉ GABRIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA**

Prefeito em Exercício do Município de Maragogi

Estado de Alagoas

**Publicado por:**

Ítalo Joseph Guedes Santos

**Código Identificador:**F92D8A15

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS EDITAL Nº 007/2022 - RETIFICAÇÃO**

(De 16 de março de 2022)

### **PROCESSO SELETIVO DE MILITARES ATIVOS/INATIVOS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA O CORPO DE MONITORES DA ESCOLA CÍVICO-MILITAR DE MARAGOGI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**, situado à Rua José Carvalho Raposo, 14 - Centro, Maragogi/AL, e a Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Francisca Holanda Cavalcante, S/N, Centro, Maragogi/AL, considerando o Decreto Federal nº 10.004, de 4 de setembro 2019, o Acordo de Cooperação Técnica e o Processo nº 23000.006061/2021-19, torna pública a abertura das inscrições para realização de processo seletivo destinado a selecionar militares ativos/inativos para compor o Programa da Escola Cívico Militar de Maragogi/Alagoas, nos termos deste Edital.

**Do Edital nº 006/2022, de 14 de março de 2022.**

No item 1, das Disposições Preliminares – Na TABELA

#### **Onde se ler:**

Salário de R4 2.424,00

#### **Lê-se:**

Salário de R\$ 2.424,00

No Anexo A – O período de Inscrições:

#### **Onde se ler:**

De 14 a 16/03/2022

#### **Lê-se:**

De 16 a 18/03/2022

Maragogi /AL, 16 de março de 2022.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA**

Prefeito de Maragogi/Alagoas

**JOSÉ ARTUR CAVALCANTE BESERRA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Ítalo Joseph Guedes Santos

**Código Identificador:**4C7C7835

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 14/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO, NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, DAS MEDIDAS DE COMBATE AO COVID19 DETERMINADAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 77.621, DE 14 DE MARÇO DE 2022, PELA CLASSIFICAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS CONFORME O PLANO DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);

**CONSIDERANDO** o Plano de Distanciamento Social Controlado instituído pelo Decreto do Governo do Estado de Alagoas nº 70.145/2020, que determinou que o Distanciamento Social Controlado será realizado em 05 (cinco) fases, classificadas pelas cores vermelha, laranja, amarela, azul e verde, e a Matriz de Risco de cada fase estabelecida pelo Decreto do Governo do Estado de Alagoas nº 70.177/2020;

**CONSIDERANDO** as sanções e as prerrogativas da vigilância sanitária, estabelecidas pela Lei Municipal nº 1039/2011 e a indispensável observância permanente da taxa de contágio do Covid-19 em âmbito nacional, e da ocupação de leitos da rede hospitalar pública e privada no Estado de Alagoas para tratamento e recuperação da população acometida pelo vírus;

**CONSIDERANDO** a mitigação da taxa de contágio registrada ao longo das últimas semanas, e a expedição do Decreto do Governo do Estado de Alagoas nº 77.621, de 14 de março de 2022, que altera a classificação da 1ª Região Sanitária do Estado de Alagoas, na qual se encontra o Município de Marechal Deodoro, para a **FASE VERDE**,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam convalidados no âmbito de todo o território de Marechal Deodoro, no que couber, os efeitos do Decreto Estadual nº 77.621, de 14 de março de 2022, **a partir da 00h00 (zero hora) do dia 16 (dezesesseis) de março de 2022**, de acordo com os dispositivos desse decreto, e cujo funcionamento dos estabelecimentos comerciais deverá obedecer aos termos autorizados pela **FASE VERDE**, a saber:

- I – Todos os setores autorizados nas fases vermelha, laranja, amarela e azul de forma integral;
- II – Aulas presenciais na rede pública e privada de ensino;
- III – Cinemas, teatro, museu e eventos sociais e esportivos; e
- IV – Serviço público do Poder Executivo Municipal de forma presencial.

**Art. 2º.** Torna-se facultativo o uso de máscaras de proteção facial em ambientes abertos no território do município de Marechal Deodoro.

**Parágrafo único.** Recomenda-se o uso de máscara de proteção facial nos ambientes fechados, a critério do proprietário ou responsável pelo estabelecimento.

**Art. 3º.** Aos órgãos públicos municipais e transporte coletivo continua obrigatório o uso de máscara de proteção facial, ficando os órgãos municipais de saúde autorizados, no que couber, a expedir normas complementares ao presente Decreto, de modo a permitir-lhe a aplicabilidade com maior eficiência.

**Parágrafo único.** Fica dispensado o uso de máscara de proteção facial estabelecido no *caput* desse artigo em atividades realizadas em ambientes abertos, tais como recreação, esportes e aulas de educação física da rede pública municipal de ensino.

**Art. 4º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, bem como o Decreto Municipal nº 05, de 25 de janeiro de 2022.

Marechal Deodoro/AL, 15 de março de 2022

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra  
**Código Identificador:45351290**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0102.001/2021**

Partes: PMMD e Maria Liz Correia Rocha, inscrito no CPF sob o nº 276.533.235-53.

Fundamento Legal: Embasado no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da assinatura: 14 de janeiro de 2022.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE

Adriana de Souza Costa

Secretaria Municipal de Assistência Social - INTERVENIENTE

Maria Liz Correia Rocha - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Letícia Maria de Lima e Silva  
**Código Identificador:F638E7A1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

**Processo nº: 0315070/2022 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pesca e Aquicultura.**

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

**Objeto:** Aquisição de adubo NPK para plantio da Agricultura Familiar.

**Maiores informações no endereço:** Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

**MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO**

Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

**Publicado por:**  
Maria José Barbosa da Silva Filha  
**Código Identificador:4B6E36AF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

**Processo nº: 0315071/2022 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pesca e Aquicultura.**

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

**Objeto:** Aquisição de sementes de milho.

**Maiores informações no endereço:** Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecoprasmd@hotmail.com

**MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO**  
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

**Publicado por:**  
Maria José Barbosa da Silva Filha  
**Código Identificador:**AC47231A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E  
INFRAESTRUTURA  
ADENDO**

O Município de Marechal Deodoro/AL, vem por meio da Comissão Permanente de Licitação informar aos interessados acerca do adendo realizado aos avisos de licitação, publicados em 14/03/2022:

**Tomada de Preços nº 001/2022**, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para executar as obras e serviços de urbanização da La Rue (Rua Carapeba), no município de Marechal Deodoro/AL;

**Tomada de Preços nº 002/2022**, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para executar as obras e serviços para implantação de pavimentação e drenagem no loteamento Búzios do Francês, no município de Marechal Deodoro/AL;

**Tomada de Preços nº 003/2022**, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para executar as obras e serviços de requalificação da Orla Marítima do Francês, no município de Marechal Deodoro/AL.

As alterações são as seguintes:

Local para realização do certame: Sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, situada no Loteamento Cidade Imperial, quadra A, Lote 7, Povoado Pedras.  
Dúvidas através do e-mail: cplmarechaldeodoro@gmail.com

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro - AL, 16 de março de 2022.

**TASSIANE CAVALCANTE BARROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jair Barcelos Cerqueira  
**Código Identificador:**F3D5AF28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**

**AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 0314057/2022**

A Secretaria Municipal de saúde, órgão municipal, inscrito no CNPJ: 11.294.109/0001-03, situado na Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, através do Setor de Compras/Contratos, no uso das suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa(s) especializada(a) no **fornecimento de medicamentos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, de acordo com as quantidades e especificações descritas abaixo sob o processo de nº 0314057/2022:

**Objeto:** **ARIPRAZOL 1 MG/ML**, em favor do(a) paciente **LUCAS RAPHAEL SILVA LIMA, ARIPIRAZOL 30 MG**, em favor do(a) paciente, **JOÃO GABRIEL SILVA AMORIM, SALMETEROL + FLUTICASONA 125 + 25 MCG/DOSE**, em favor do(a) paciente, **RANÚZIA DE SANTANA.**

As empresas, interessadas em particular da presente Cotação Prévia de Preços, deverá encaminhar e-mail para [compras.saude.md@gmail.com](mailto:compras.saude.md@gmail.com), ocasião em que haverá disponibilização do Termo de Referência, com todas as especificações dos serviços pertinentes a elaboração da proposta orçamentária.

O prazo de recebimento findará após 5 (cinco) dias, contados da data desta publicação.

**THAÍS DE LIMA SANTOS**  
Setor de Compras/Contratos

**Publicado por:**  
Caline Passos Costa  
**Código Identificador:**F1EF75F2

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 045 DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 045 DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

A **Prefeita do Município de Maribondo, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria 086/13 de 23 de julho de 2013, dando-lhe nova redação: Aposentar por idade, a contar de 23 de julho de 2013, a servidora **JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DOS SANTOS**, matrícula 0707, com o tempo de contribuição de 11 anos, 11 meses e 20 dias, portador do CPF 030.796.284-97, PIS/PASEP 1.705.340.706-1, ocupante do cargo de Aux. de Serviços Diversos, com fulcro o que o dispõe o art. 45 da Lei municipal nº 559/2006, e art. 40, § 1º, III, “b” da C.F., com provento proporcional ao tempo de contribuição, média das 80 % maiores remunerações, sem paridade, já inclusos dois quinquênios.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo  
Gabinete da Prefeita, 03 de março de 2022.

**LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM**  
Prefeita

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 03 de março de 2022.

**CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO**  
Secretário Municipal de Administração.  
Portaria Nº 001/2021

**Publicado por:**  
Cleiton Sinvaldo de Lima  
**Código Identificador:**17286970

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 026 DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 026 DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

A **Prefeita do Município de Maribondo, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Retificar a portaria nº 38 A de 27 de outubro de 1997, dando-lhe nova redação: Aposentar por tempo de contribuição, a servidora **BENEDITA PEREIRA DE LIMA**, matrícula 567, com o tempo de contribuição de 25 anos, 03 meses e 01 dia, portadora do CPF 606.645.924-49, PASEP 10067155712, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, com fulcro no Art. 40, III, "b" da CF de 88 e Art. 197, da Lei nº 37, de 30 de setembro de 1974; com proventos integrais, de acordo com a última remuneração, com forma de reajuste de proventos com paridade, já inclusos cinco quinquênios.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo  
Gabinete da Prefeita, 03 de março de 2022.

**LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM**  
Prefeita

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 03 de março de 2022.

**CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria Nº 001/2021

**Publicado por:**  
Cleiton Sinvaldo de Lima  
**Código Identificador:**E83A059D

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE MESSIAS, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE, ARROZ, LEITE DE COCÔ E SACOS PLÁSTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL.

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **30/03/2022, às 09:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: [licitacaomessias@hotmail.com](mailto:licitacaomessias@hotmail.com).

Messias/AL, 16 de março de 2022.

**JOSÉ DOLBERON DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Dolberon da Silva  
**Código Identificador:**89CE9ABC

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO: 120222501029/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/2022-SRP. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis tipo (peixe). Data da Homologação: 14/03/2022. Vigência: 14/03/2022 a 14/03/2023. Fornecedor Registrado: MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ 05.120.891/0001-33, valor registrado: R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais).

**Publicado por:**  
Lucivan Alexandrino de Barros  
**Código Identificador:**4E0F0BCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MÃO DE OBRA, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS PRESENCIAIS OU VIA EMAIL: até as 14h00min do dia 21/03/2022.

ENDEREÇO PARA ENTREGA PRESENCIAL: Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro – Minador do Negrão – AL  
EMAIL PARA SOLICITAÇÃO DE FORMULÁRIOS DE PROPOSTAS: [comprasminador2021@gmail.com](mailto:comprasminador2021@gmail.com)

**Minador do Negrão, 16 Março de 2022**

Secretaria Municipal de Educação

**FELIPE DA SILVA SANTANA**  
Responsável Setor de Compras

**Publicado por:**  
Felipe da Silva Santana  
**Código Identificador:**8FB886D1

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 0307038/2022 – AVFG - Contrato de Inexigibilidade nº 02/2022.**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na realização da prestação de serviços do Curso: Como Desenvolver Uma Empresa de Sucesso, nos dias 28 de março a 01 de abril de 2022, voltada para empresários locais, autônomos, artesãos, dentre outros, de Olho d'Água das Flores-AL.

Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL.

Contratada: **SERVIÇO DE APOIO AS M E P EMPRESAS DE ALAGOAS – SEBRAE -AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.517.413/0001-27, com sede na Rua Dr. Marinho de Gusmão, nº 46, Bairro: Centro, Maceió-AL, CEP:57.020-560.

Valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Conforme dispositivo legal Artigo 74, III, “f” da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.  
Vigência: 30 dias.

Olho d’Água das Flores/AL, 11 de Março de 2022.

**JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Jaime Nunes

**Código Identificador:**B21211F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO**

Prefeitura de Olho d’Água das Flores - AL

AVISO

Processo: 0215014/2022

Tomada de Preços: 01/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção da escola 6 salas – Projeto FNDE – ID 3187369, localizada na Rua Projetada, s/n, Bairro Maria Fernandes, no Município de Olho d’Água das Flores – AL. A Comissão Permanente de Licitação torna público e a quem possa interessar, que a sessão de continuidade da TP 01/2022 será no dia 24/03/2022, às 9:30 horas, na Sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Padre José de Souza Leite, 60 – Centro –

Olho d’Água das Flores – AL, 16 de março de 2022.

**LUCIANO DA SILVA SOUSA**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Jaime Nunes

**Código Identificador:**B473D0DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, informa que a sessão do Pregão Eletrônico nº 002/2022, oriundo do processo nº 0608011/2021 cujo o objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos constantes na REMUME para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, será retomada no dia 18 de março de 2022 às 09:00 horas.

Olho D’Água das Flores/AL, 16 de março de 2022.

**LUCIANO DA SILVA SOUSA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Jaime Nunes

**Código Identificador:**B6FD7195

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D’ÁGUA DO CASADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D’ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo n.º 0311.0001/2022, em conformidade com o art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa **MAGAZINE EVENTOS LTDA-ME**, inscrita sob CNPJ nº 10.629.556/0001-03, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cujo objeto é a contratação de empresário exclusivo para o show artístico (Forrozo

das Antigas) em festividades tradicionais do mês de março da Cidade de Olho D’Água do Casado.

PUBLIQUE-SE;

Olho D’Água do Casado/AL, 16 de março de 2022.

**JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Carla Maria de O Bezerra

**Código Identificador:**AA850ECF

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D’ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo n.º 0311.0002/2022, em conformidade com o art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa **SURURU EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita sob CNPJ nº 41.049.810/0001-10, no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), cujo objeto é a contratação de empresário exclusivo para o show artístico (Banda Garrota Sertaneja) em festividades tradicionais do mês de março da Cidade de Olho D’Água do Casado.

PUBLIQUE-SE;

Olho D’Água do Casado/AL, 16 de março de 2022.

**JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Carla Maria de O Bezerra

**Código Identificador:**4ABA5347

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D’ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo n.º 0304.0003/2022, em conformidade com o art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa **MOURA & TAVARES ADVOCACIA E CONSULTORIA**, inscrita sob CNPJ nº 26.814.039/0001-36, no valor dos honorários advocatícios contratuais serão calculados na ordem de 20% (vinte por cento sobre o valor da receita tributária recuperada, cujo objeto é a contratação direta de empresa especializada no serviço de consultoria e assessoria jurídica para propositura e acompanhamento de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL (incluindo eventuais desembargos em possível embargos á execução fiscal e/ou recursos) de credito fiscal decorrente de fiscalização em face da construtora OAS S/A, referente a fatos gerados ocorridos entre 2010 e 2015 relacionados as obras de construção do canal adutor do sertão alagoano (Ref: Contrato nº 18/2010- CPL/AL firmado com Estado de Alagoas) .

PUBLIQUE-SE;

Olho D’Água do Casado/AL, 15 de março de 2021.

**JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Carla Maria de O Bezerra

**Código Identificador:**7ACBDB2C

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 001/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO ESCLUSIVO Nº 001/2022**

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 001/2022 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de Peixe In Natura, destinado para doação a população carente do Município de Palestina/AL – Data/Horário: 01 de abril de 2022, às 14:30hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site [www.palestina.al.gov.br](http://www.palestina.al.gov.br), e na sede do Município, situada no endereço Praça José Tomaz Nono Neto, 101, Centro, Palestina/AL, CEP 57.410-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail [cplpalestinaal@gmail.com](mailto:cplpalestinaal@gmail.com)

**ALBERT LEITE E SILVA**

Pregociro

**Publicado por:**

Albert Leite e Silva

**Código Identificador:**E3D6F8E0

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 011/2022 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para distribuição na semana santa – Data/Horário: 30 de março de 2022 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) – Local: Avenida Bráulio Cavalcante, nº 493, Centro, Pão de Açúcar/AL, CEP 57.400-000. – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou através do e-mail [cpl@paodeacucar.al.gov.br](mailto:cpl@paodeacucar.al.gov.br).

**HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA**

Pregociro

**Publicado por:**

Hugo Rafael da Silva Feitoza

**Código Identificador:**74328C9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 01/2022 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços para melhorias habitacionais no Município de Pão de Açúcar/AL – Data/Horário: 06 de abril de 2022 às 09:00hs (nove horas) – Local: Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar – AL, CEP 57.400-000 – Edital e Informações: No endereço acima, de 07 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cpl@paodeacucar.al.gov.br](mailto:cpl@paodeacucar.al.gov.br).

**TIÁGO GOMES DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Hugo Rafael da Silva Feitoza

**Código Identificador:**638288E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**

Modalidade/Nº: Chamada Pública nº 01/2022 – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar – Data/Horário: 07 de abril de 2022 às 09:00hs (nove horas) – Local:

Avenida Bráulio Cavalcante, nº 493, Centro, Pão de Açúcar/AL, CEP 57.400-000 – Edital e Informações: No endereço acima, de 07:30 às 13:30 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cpl@paodeacucar.al.gov.br](mailto:cpl@paodeacucar.al.gov.br).

**TIÁGO GOMES DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Hugo Rafael da Silva Feitoza

**Código Identificador:**10F97FA2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 608, DE 09 DE MARÇO DE 2022.**

*Institui o Programa Municipal de Monitores de Transporte Escolar do Município de Pão de Açúcar/AL e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Pão de Açúcar/AL o Programa Municipal de Monitores de Transporte Escolar, que se regerá, quanto à sua operacionalidade, finalidade e objetivos, pelos preceitos estabelecidos na presente Lei e demais atos administrativos regulamentadores.

**Art. 2º** O Programa instituído nos termos da presente Lei preconiza as seguintes finalidades:

**I** – evitar a evasão escolar na rede de ensino municipal;

**II** – garantir segurança das crianças no transporte escolar durante o percurso até as unidades educacionais;

**III** – promover o recrutamento e o ordenamento do trabalho voluntário, observado os ditames da Lei Federal n.º 9.608/98.

**Art. 3º** Aos Monitores de Transporte Escolar compete o auxílio, coordenação e zelo para com as crianças durante as rotas de transporte escolar existentes no município, podendo ser ampliadas ou suprimidas de acordo com a necessidade.

**Art. 4º** Os Monitores de Transporte Escolar Municipal poderão receber bolsa mensal, para ressarcimento de despesa realizada em sua ação de voluntariado, no valor de até R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Parágrafo único.** O valor da bolsa mensal referida no *caput* custeará todas as despesas realizadas em razão da sua atuação voluntária.

**Art. 5º** Os Monitores de Transporte Escolar Municipal deverão atender ao perfil psicológico adequado ao atendimento a crianças.

**Art. 6º** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado o Executivo Municipal a promover abertura de créditos adicionais especiais, bem como efetuar remanejamentos, anulações e transferências de dotações, para atender às despesas com a corrente Lei.

**Art. 7º** Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pão de Açúcar/AL, 09 de março de 2022.

**JORGE SILVA DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Napoleão Rodrigues Couto Júnior

**Código Identificador:**C614EA5C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 09, DE 03 DE MARÇO DE 2022**

Regulamenta a fixação de prioridade de pagamento aos Empreendedores Individuais – EI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP fornecedores e prestadores de serviços ao Município, e dá outras providências

O Prefeito da Cidade de Pão de Açúcar – Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 84, IV e VI, b da Constituição da República, e da Lei Geral Municipal nº 361 de 22 de Junho de 2010 e alterações,

**CONSIDERANDO** a importância do empreendedorismo para o desenvolvimento municipal;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público assegurar condições de sobrevivência das EI, ME e EPP;

**CONSIDERANDO** que a vigente legislação concede prioridades às micro e pequenas empresas nas contratações públicas, tornando o Poder Público, em muitos casos, no principal cliente, devendo garantir o adimplemento pontual

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os pagamentos devidos pelo Município decorrentes de contratos firmados com MEI, ME ou EPP deverão ser realizados pontualmente, observados os seguintes prazos máximos, a contar da emissão da nota fiscal:

- I – Empresas Individuais – até 15 (quinze) dias;
- II – Micro Empresas – até 20 (vinte) dias; e
- III – Empresa de Pequeno Porte – até 25 (vinte e cinco) dias.

**Art. 2º** - Para garantir o atendimento ao disposto no artigo anterior a Secretaria de Administração identificará os processos com os respectivos selos, que compõem o Anexo I deste Decreto.

**Parágrafo Único** – Deverão ser identificados com os selos do Anexo I os guichês respectivos para a tramitação na Secretaria de Administração.

**Art.3º** - Os servidores públicos responsáveis pelos processos de que trata este Decreto ostentarão em seus uniformes os selos e cores correspondentes à respectiva categoria.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pão de Açúcar/AL, 03 de março de 2022.

**JORGE SILVA DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ramon Santos Carvalho  
**Código Identificador:AE982BA5**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 08, DE 03 DE MARÇO DE 2022**

*Institui o “Programa Municipal de Compras do município de Pão de Açúcar-AL”, e regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 361 de 22 de Junho de 2010 e alterações, no tocante ao tratamento diferenciado a ser conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos procedimentos de aquisições dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os procedimentos relacionados com o disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de utilizar o poder de compra governamental em vista a fortalecer a economia interna do município e a ampliação do acesso às compras governamentais pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedade cooperativa.

**CONSIDERANDO**, conforme o regime adotado no processo licitatório e/ou compras diretas, deverá ser observado o disposto na Lei n 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:

- I - promover do desenvolvimento econômico e social no âmbito do Município de Pão de Açúcar;
- II – fomentar a geração de trabalho e renda no Município de Pão de Açúcar;
- III – incentivar à inovação tecnológica;
- IV – fomentar ao desenvolvimento local.

§1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta e indiretamente pelo Município.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

- I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;
- II - âmbito regional – será utilizado como prâmetro o DECRETO ESTADUAL Nº 30.157, DE 29 DE JANEIRO DE 2014, alterado pelo Decreto nº 33.446, de 23 de maio de 2014 que INSTITUI AS REGIÕES DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS, de acordo com art.1º, inciso IV que edtermina como “Região do Médio Sertão”, composta pelos municípios de: (Redação dada pelo Decreto nº 33.446, de 23.05.2014). a) Carneiros; (Redação dada pelo Decreto nº 33.446, de 23.05.2014). b) Dois Riachos; (Redação dada pelo Decreto nº 33.446, de 23.05.2014). c) Jacaré dos Homens; (Redação dada pelo Decreto nº 33.446, de 23.05.2014). d) Maravilha; (Redação dada pelo Decreto nº 33.446, de 23.05.2014). e) Monteirópolis; (Redação dada pelo Decreto nº 33.446, de 23.05.2014). f) Olho d’Água das Flores; (Redação dada pelo Decreto nº 33.446, de 23.05.2014). g) Olivença; (Redação dada pelo Decreto nº 33.446, de 23.05.2014). h) Ouro Branco; (Redação dada pelo Decreto nº 33.446, de 23.05.2014). i) Palestina; (Redação dada pelo Decreto nº 33.446, de 23.05.2014). j) Pão de Açúcar; (Redação dada pelo Decreto nº 33.446, de 23.05.2014).

III - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

IV - agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

V - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

VI - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

VII - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 3º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que previsto em

regulamento específico do órgão ou entidade contratante e que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

§4º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 5º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## **CAPITULO I DO PROGRAMA DE COMPRAS**

Art. 2º. Passa a compor as ações governamentais do "Programa de Compras Governamentais – Compra do município de Pão de Açúcar", com o objetivo de fortalecer as compras públicas municipais com foco nas Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

Parágrafo único. O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento do Município de Pão de Açúcar.

Art. 3º. O Programa de Compras de Pão de Açúcar terá por finalidades:

I – ampliar a participação dos pequenos negócios nas compras públicas municipais;

II – promover capacitações periódicas dos gestores, pregoeiros e empresários de pequenos negócios locais e agricultores familiares, de modo a facilitar e ampliar o acesso ao mercado para este segmento empresarial;

III – promover canais eficientes de comunicação entre os micro e pequenos negócios locais e a Administração Pública Municipal;

IV – gerar informações gerenciais e indicadores de acompanhamento.

Art. 4º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida do microempreendedor individual, microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento do Município de Pão de Açúcar será o órgão coordenador do planejamento anual das compras de bens e serviços da Administração Direta e Indireta do Município, de modo a possibilitar a mais ampla participação dos signatários deste Decreto, locais e regionais nos processos licitatórios.

Art. 6º. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento do Município de Pão de Açúcar promoção de capacitações exclusivas para os gestores, servidores, membros de comissões de licitações, pregoeiros e técnicos envolvidos com os procedimentos relacionados às compras dos pequenos negócios.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento do Município de Pão de Açúcar será o órgão municipal responsável por todas as ações de promoção e capacitação voltada aos pequenos negócios locais interessados em estabelecer com o Município contratações públicas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento do Município de Pão de Açúcar incluirá na Sala do Empreendedor os serviços de orientação para Compras Públicas Municipais.

Art.8º. A Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento do Município de Pão de Açúcar deverá instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar os microempreendedores individuais, as microempresas, as empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas, e demais beneficiados deste Decreto, sediados regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo

a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento do Município de Pão de Açúcar, deverá auxiliar o Centro de Empreendedorismo de Inovação na instituição e manutenção do cadastro de que trata o caput deste artigo.

Art. 9º. Cabe à Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento do Município adaptar o sítio eletrônico, de modo a promover uma maior facilidade na busca das licitações destinadas aos pequenos negócios.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento do Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, definir indicadores de acompanhamento do Programa Compras.

## **CAPITULO II DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

### **Seção I**

#### **Das Regras Especiais de Habilitação**

Art.11. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedade cooperativa que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

§ 1º Para aplicação do disposto no caput, o prazo para a regularização fiscal e trabalhista será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou

II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8666/93, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com inversão de fases.

§1º A prorrogação do prazo previsto no caput poderá ser concedida, a critério da administração pública, desde que requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 2º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam o caput e o § 1º.

§ 4º A não regularização da documentação no prazo previsto no caput e parágrafo segundo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **Seção II**

#### **Do Empate Ficto**

Art. 12. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor, na forma do inciso I, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e  
 III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio disposto no inciso III quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, a microempresa, empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado será convocado para apresentar proposta de preço inferior à de menor preço classificada, em situação de empate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, por item em situação de empate, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa, à empresa de pequeno porte, ou ao microempreendedor individual melhor classificado a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### Seção III

#### Das Condições Especiais de Participação

Art. 13. Para o cumprimento do disposto neste decreto a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e alterações, em especial àquelas constantes dos artigos 42 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:

I - comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, somente para efeito de assinatura do contrato;

II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

III - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempreendedores individuais, microempresa ou empresa de pequeno porte;

V - em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá haver cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Parágrafo único. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional será verificada no momento em que o servidor responsável pela condução do certame tiver acesso aos atos constitutivos nos processos licitatórios exclusivos previstos no inciso III deste artigo e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no inciso V.

Art. 14. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme inciso IV, art.13, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - que as empresas a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das empresas subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no presente Decreto;

IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V - que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 15. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso V, artigo 13 do presente Decreto.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva.

Art. 16. Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Pão de Açúcar;

II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Pão de Açúcar, cuja proposta esteja no limite de 10% (dez por cento) previsto neste parágrafo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais e, em último caso, aquelas sediadas em demais municípios, situados no Estado de Alagoas.

III - na hipótese da não contratação das referidas empresas de pequeno porte sediada local, regionalmente ou no Estado de Alagoas, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, e assim sucessivamente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V - nas licitações a que se refere o art.15, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

VI - nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste artigo somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico, formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

VII - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993; e

VIII - a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 17. Não se aplica o disposto nos arts. 13, inciso III; 14 e 15, quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento do Município de Pão de Açúcar e a Procuradoria Geral do Município, em conjunto, poderão expedir normas complementares à execução do disposto neste Decreto.

Art. 19. O disposto neste Decreto se aplica aos consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a soma das receitas brutas anuais não ultrapassem o limite previsto no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Art. 21. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Pão de Açúcar/AL, 03 de março de 2022.

**JORGE SILVA DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Ramon Santos Carvalho

**Código Identificador:**B0CA8012

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 01/2022**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO - 1ª Chamada**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10040033/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de Kits de Livros Infantis e de Kits de Jogos – AEE para uso por alunos e professores das escolas da Rede Pública de Ensino do município de Pariconha.

EMPRESA VENCEDORA

EMPRESA: **EDUCARE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI**, CNPJ Nº **20.299.643/0001-95**, vencedor do lote 01 com valor global de R\$ **R\$ 379.999,98 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**.

**Publicado por:**

José Rodolfo da Silva Santos

**Código Identificador:**3CCC3B12

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE**  
**SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO 04/2022**

A Central de Licitação do município de Pariconha/AL torna público para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** do relacionado abaixo, referente a licitação nº 04/2022 que tem como objeto: A Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, devidamente habilitados, para transportar os alunos matriculados nas escolas da Rede de Ensino Médio, Fundamental e Educação Infantil, publicada neste Diário Oficial no dia 25/02/2022, devido a uma inconsistência no edital e um equívoco entre as denominações ITEM e LOTE, por se tratar de necessárias alterações, será republicada em breve.

Informações: [licitacaopariconhaal@gmail.com](mailto:licitacaopariconhaal@gmail.com)

**JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Rodolfo da Silva Santos

**Código Identificador:**B8BE53B0

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei

Federal nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o processo Licitatório na modalidade Carta Convite sob o nº 001/2022, que tem por objeto, Serviços de Engenharia – Construção de um Pier no Município, em favor da Empresa **ADVANCE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 34.131.228/0001-32**, perfazendo o valor total na ordem de R\$ 318.896,01 (Trezentos e dezoito mil oitocentos e novena e seis reais e um centavo) e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 07 de Fevereiro de 2022.

**DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Andresa Severo dos Santos

**Código Identificador:**880D7EEB

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve **ADJUDICAR** o processo Licitatório na modalidade Carta Convite sob o nº 001/2022, que tem por objeto, Serviços de Engenharia – Construção de um Pier no Município, em favor da Empresa **ADVANCE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 34.131.228/0001-32**, perfazendo o valor total na ordem de R\$ 318.896,01 (Trezentos e dezoito mil oitocentos e novena e seis reais e um centavo) e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 07 de Fevereiro de 2022.

**DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Andresa Severo dos Santos

**Código Identificador:**4F4A15DF

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022 – CARTA CONVITE  
Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 2745/2021**

**CONTRATADA:** ADVANCE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 34.131228/0001-32  
**OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de um Pier.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**VALOR TOTAL:** R\$ 318.896,01 (trezentos e dezoito mil oitocentos e noventa e seis reais e um centavo).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** até 12 (doze) meses.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu – AL.

Piaçabuçu/AL, 07 de janeiro de 2022.

**DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Andresa Severo dos Santos

**Código Identificador:**2DA57DC3

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA RPPS NO 01/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - AL**, em conjunto com o **PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Fundo de Previdência Social do município de Piranhas – PIRANHASPREV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o Art. 60, da Lei Municipal nº 69/2011 à servidora/segurada **ALDERISIA PEREIRA DELMONDES MORAIS**, Professor, 30 horas, Nível II, Classe H, Matrícula 1144, inscrita no CPF/MF sob o nº 362.192.743-34, e no RG sob nº 916598 SSP/PI.

**Art. 2º** - Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço com base no artigo 66, §10 da Lei Municipal nº 69/2011.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piranhas – Alagoas, 24 de fevereiro de 2022.

**TIAGO TORRES FREITAS**

Prefeito

**MOISÉS DE AGUIAR**

Diretor Presidente do PIRANHASPREV

**Publicado por:**

Yuris Pereira Soares de Sá

**Código Identificador:**871D8E74

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA RPPS NO 02/2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - AL**, em conjunto com o **PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Fundo de Previdência Social do município de Piranhas – PIRANHASPREV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, Aposentadoria por Invalidez, na forma do Art. 34, da Lei Municipal nº. 69/2011, a Sra. **ELAINE GRACE DE OLIVEIRA**, psicóloga, matrícula nº 93, portadora de cédula de identidade RG nº 958.449.614-04 SSP/AL e do CPF/MF sob o nº 1285581.

**Art. 2º** - Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, com base no artigo 34 da Lei Municipal nº 69/2011.

**Art. 3º** - O valor dos proventos corresponderá a última remuneração de contribuição da servidora.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piranhas – Alagoas, 24 de fevereiro de 2022.

**TIAGO TORRES FREITAS**

Prefeito

**MOISÉS DE AGUIAR**

Diretor Presidente do PIRANHASPREV

**Publicado por:**  
Yuris Pereira Soares de Sá  
**Código Identificador:**090BE06C

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE REMARCAÇÃO**

**AVISO DE REMARCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03065/2021 – SRP.** OBJETO: Aquisição de Telas Milimetradas, com benefício da exclusividade aplicado a ME, EPP e MEI. Em virtude da não divulgação do certame no sistema comprasnet, a sessão será remarcada para o dia 30 de março de 2022 às 09:00 horas para que seja cumprido o prazo legal. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 16 de Março de 2022.

**HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hingry Lidianny dos Santos Valoz  
**Código Identificador:**BC462668

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 16 de Março de 2022.

**POLLYANA BRÍGIDO ACIOLY**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Mario Lucio Gomes Maciel Junior  
**Código Identificador:**936B0CED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FARMACOS PARA ALUNOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA NACIONAL DAS ESCOLAS CIVICO-**

**MILITARES.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 16 de Março de 2022.

**POLLYANA BRÍGIDO ACIOLY**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Mario Lucio Gomes Maciel Junior  
**Código Identificador:**08B346B0

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**  
**DECRETO N.º 014/2022**

**DECRETO N.º 014/2022**  
**DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/ALAGOAS CONFORME O PLANO DE DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO, SUAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE REGULAMENTAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO**, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO**, os termos da **Lei Federal n.º 13.979**, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **coronavírus** responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO**, os termos do **Decreto Estadual de nº 77.621**, de 14 de Março de 2022, que dispõe sobre a nova classificação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), no âmbito do Estado de Alagoas, enquadrando este Município na **Verde**;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se manter a prestação dos serviços dentro do parâmetro social desta Municipalidade, sem, contudo, aglomerações de pessoas ou quaisquer situações confrontantes com a regulamentação da Organização Mundial de Saúde e demais normas correlatas;

**CONSIDERANDO**, ainda, a indicação da Fase **Verde** neste Município, vide Decreto do Estado de Alagoas de nº 77.621, de 14 de Março de 2022, e, em razão da matriz de risco publicada e analisada pela Secretaria de Estado de Saúde de Alagoas, dada a classificação pelas cores vermelha, laranja, amarela, azul e verde, constantes do Decreto Nº 70.145, de 22 de Junho de 2020, em concomitante com o de nº 71.467/2020 (Regras de funcionamento de Parques, Eventos Sociais e Celebrações em Ambientes Abertos):

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Renovar, neste Município, até decisão ulterior, o constante dos Artigos 1º, 2º e 3º do Decreto Estadual de nº 77.621, de 14 de Março de 2022, em conjunto no Decreto Municipal nº 005/2022, de 24 de Janeiro de 2022, e o disposto a seguir:

**Art. 2º** - A aplicação das medidas sanitárias da Fase Verde acrescidas com as demais, aplicando-as as específicas para cada setor autorizado, sendo permitido:

**Art. 3º** - Lojas de rua, galerias, centros comerciais e semelhantes estão autorizados a funcionarem em seu expediente regular, não havendo mais restrições de horário.

**I** – Bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres estão autorizados a funcionarem em seu expediente regular, não havendo mais restrições de horário.

**II** – Academias, clubes e centros de ginásticas, cinemas, teatro, museu e eventos sociais e esportivos.

**III** – Todas as repartições públicas deste Município funcionarão no horário normal de expediente, cada qual com suas questões afetas, sob a responsabilidade dos Secretários pertinentes, de forma presencial.

**IV** – A partir da publicação deste Decreto, os servidores municipais deverão apresentar à Chefia imediata a comprovação documental da vacinação contra a COVID-19, com o esquema vacinal completo ou em andamento.

**Art. 4º** - O sistema de educação fica permitido de realizar suas atividades de formas presenciais, isto é, suas aulas, atividades e afins poderão ocorrer presencialmente, desde que haja a adoção das medidas de distanciamento e controle sanitário no interior de suas dependências.

**Art. 5º** - Torna-se facultativo o uso de máscara de proteção facial em ambientes abertos e fechados no Município de Rio Largo.

**Art. 6º** - A prorrogação das demais medidas de prevenção combate e enfrentamento ao COVID-19, constantes do Decreto Municipal de nº 005/2021, de 24 de Janeiro de 2022, até a data posterior, salvo disposições futuras, dada a conjuntura social vigente.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 15 de Março de 2022.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Albert Ludovico de Almeida Lima  
**Código Identificador:**56E08C7D

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo APF 38702567. Partes: Caixa Econômica Federal, CNPJ: 00.360.305/0001-04 e o Município de RIO LARGO, AL, CNPJ 12.200.168/0001-20, Objeto: Cláusula 2, alteração da vigência. Residencial Antonio Lins de Souza D, APF 38702567. Valor R\$ 1.602.605,00. Vigência: 11/02/2022 a 10/02/2023. Data da Assinatura: 11/02/2022. Gilberto Gonçalves da Silva e Fares Haum Júnior. DOU N 48, de 11 de março de 2022, seção 3, página 43; DOU N 50, terça-feira, 15 de março de 2022, seção3, página 34.

**Publicado por:**  
Albert Ludovico de Almeida Lima  
**Código Identificador:**D6E2DBCE

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2022**

**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal 01/2013.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL;

**Contratada:** **CONTERRÂNEO COMERCIO, SERVIÇO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI**, inscrita no CNPJ 08.042.394/0001-52;

**Objeto:** Contratação de empresa para **aquisição de cestas básicas, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social do Município de Roteiro/AL.**

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 566.351,00 (quinhentos e sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e um reais).

**Celebrado:** 10/03/2022.

**Signatários:** Alysson Reis Sardinha e Tulio Daniel Delfino Silva

**Publicado por:**  
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento  
**Código Identificador:**EFCD990

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 10/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 10/2022**

**Fundamento Legal:** inciso II, do Art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL;

**Contratada:** **CONTERRÂNEO COMERCIO, SERVIÇO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI**, inscrita no CNPJ 08.042.394/0001-52;

**Objeto:** Contratação de empresa para **aquisição de cestas básicas, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social do Município de Roteiro/AL.**

**DO VALOR:** O valor da Cesta básica que perfaz a ordem de **R\$ 105,86 (cento e cinco mil e oitenta e seis centavos)**, por força deste instrumento passa para **R\$ 127,78 (cento e vinte e sete reais e setenta e oito centavos)**;

**Celebrado:** 10/03/2022.

**Signatários:** Alysson Reis Sardinha e Tulio Daniel Delfino Silva

**Publicado por:**  
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento  
**Código Identificador:**23FF07D6

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,**  
**LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022-SRP**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 13/2022 - SRP, Tipo Menor Preço, que tem como objeto a Registro de preços para aquisição de tênis escolares, sofreu IMPUGNAÇÃO.

Outrossim, informa que a sessão pública, designada para o dia 17 de MARÇO de 2022, às 09:00 (nove horas), fica SUSPENSA até a análise e julgamento da impugnação apresentada, quando então será divulgada a nova data para a realização do certame.

O Edital em inteiro teor continua disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto>, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: [santanadoipanemacplal@outlook.com](mailto:santanadoipanemacplal@outlook.com).

**ISADORA ALMEIDA MELO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Isadora Almeida Melo

**Código Identificador:**21BE20D4**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO 006/2022**

TERMO DE CONTRATO DE Nº 006/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL E A EMPRESA MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL.

CONTRATADA: A empresa MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.035.491/0001-22 e estabelecida na R A, Loteamento Parque Miramar, quadra L, lote 38, sala 01, s/n, São Jorge, Maceió/AL, CEP.: 57.044-102, representada pelo seu sócio, Sr. PAULO GUILHERME ATAÍDE ACIOLI, inscrito no CPF sob o nº 036.198.994-60 e RG 1.576.023 SSP/AL, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras visando a CONSTRUÇÃO PRAÇA DO RESIDENCIAL JUSSARA no município de Santana do Mundaú - AL, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao instrumento convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

O valor do contrato é de R\$ 281.051,38 (duzentos e oitenta e um mil reais, cinquenta e um reais e trinta e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 15.452.0009.1037 REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS

**3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 2104.00.000 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES**

**111.378,93 DEMAIS CONVENIOS.**

Data da Assinatura: 16 de março de 2022.

Vigência do contrato: 31 de dezembro de 2022

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, em 16 de março de 2022.

**ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES**

Prefeito

**Publicado por:**

Thiago de Farias Cunha Seixas

**Código Identificador:**6E1A6812**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO****AVISO DE COTAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL, POR MEIO DO SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INFORMA QUE ESTÁ RECEBENDO COTAÇÕES PARA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DIDÁTICOS E AÇÕES DE TIC (TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO). AS COTAÇÕES DEVERÃO

SER FORMULADAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (TR), O QUAL DEVERÁ SER SOLICITADO ATRAVÉS DO E-MAIL CPLSAOJOSEDALAJE@HOTMAIL.COM

O PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ DE 03 (TRÊS) DIAS, A COTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

SÃO JOSÉ DA LAJE (AL), 16 DE MARÇO DE 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Setor de Compras

**Publicado por:**

Joelma Bezerra

**Código Identificador:**496B1648**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA****SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
AVISO DE COTAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº 002.012.140322 cujo objetivo; abertura de processo para locação de imóvel. Aos interessados solicitar o termo de cotação nº 001.160322 através do e-mail [compras@saojosedatapera.al.gov.br](mailto:compras@saojosedatapera.al.gov.br) ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento de proposta é até dia 23 de março de 2022.

**Publicado por:**

Miguel Oliveira Filho

**Código Identificador:**FC47165C**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO  
ERRATA DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de São José da tapera/AL, no uso de suas atribuições legais, informa que no aviso veiculado na edição de 16 de março de 2022 do Diário Oficial do Município, relativo ao processo de nº 002.009.190521, Ratificação de Dispensa, à ratificação do Termo de Dispensa de Licitação nº 13/2022, em favor de Maria José Vilela Paes, inscrita no CPF nº 392.214.074-20, residente e domiciliado na avenida Elisio Maia nº 596, São José da Tapera, AL, onde se lê "Data de assinatura dia 01 de março de 2022" se leia "Data de assinatura; 03 de março de 2022."

**JARBAS PEREIRA RICARDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Rene Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**51448D91**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE****SETOR DE COMPRAS  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES**

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com objetivo de pesquisa de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para a realização de futuras licitações. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: [compras2019slq@gmail.com](mailto:compras2019slq@gmail.com).

São Luis do Quitunde, 16 de Março de 2022.

**GENALDO NASCIMENTO DOS SANTOS**

Setor de Compras

**Publicado por:**  
Genaldo Nascimento dos Santos  
**Código Identificador:**0D6E1D4A

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Ref. Pregão Eletrônico nº 06/2022.

**Registro de Preços**

O prefeito do Município de Satuba, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 06/2022 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**) cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Satuba/AL, em favor das empresas **SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.119.924/0001-11, **ALIANCA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 27.390.230/0001-60, **MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 18.105.741/0001-00, **Y M S DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 22.909.366/0001-10, **M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 28.779.013/0001-20, **P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 14.376.716/0001-00 e **GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.791.907/0001-28, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Satuba/AL, 16 de março de 2022.

**DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM**

Prefeito

**Publicado por:**  
Morgana Bernadi Leite  
**Código Identificador:**60AAC09C

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO**  
**DE Nº 1020004/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021**

Face ao constante nos autos da Tomada de Preços nº 10/2021, do Tipo Menor Preço Global, referente ao processo nº 10.200.04/2021, HOMOLOGO, com fundamento no Art.43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente Licitação, cujo objeto é a execução de obra de engenharia referente a Ampliação da Escola Municipal de Educação Básica Mariza Tavares Valença Silva município de Tanque d'Arca/AL Ato contínuo, ADJUDICO, fundamento no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa; **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI**, inscrito no CNPJ:18.286.438/0001-43. no valor global de R\$ 722.493,21 (setecentos e vinte e dois mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte e um centavos). Vigência Contratual: 09 (nove) meses; celebrado em 14/03/2022. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Joel Pereira Silva.

Tanque D'Arca/AL, 16 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Morais Almeida  
**Código Identificador:**893D8C68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº TP 10/2021 TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 10/2021**

Objeto: é a execução de obra de engenharia referente a Ampliação da Escola Municipal de Educação Básica Mariza Tavares Valença Silva município de Tanque d'Arca/AL; Contratada **ARYANA BRÍGIDA PEREIRA LIMA ME.**, inscrito no CNPJ:18.286.438/0001-43-no valor global de R\$ 304.370,73 (trezentos e quatro mil trezentos e setenta reais e setenta e três centavos). Vigência Contratual: 09 (nove) meses; celebrado em 14/03/2022. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Joel Pereira Silva.

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Morais Almeida  
**Código Identificador:**7ADD1177

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 042 DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela – AL, Pedro Henrique de Jesus Pereira, usando das atribuições legais, e do que lhe conferi a Lei Orgânica do Município e demais Diplomas legais:

**RESOLVE**

Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme a composição prevista na Lei Municipal nº 837 de 23 de setembro de 2013 e a Lei Municipal nº 1081 de 05 de dezembro de 2019, para o biênio de 2022 a 2024.

**REPRESENTANTES DO GOVERNO**  
**MUNICIPAL/PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Izabelle Monteiro Alcântara Pereira, Mat. 8503, inscrita no CPF sob o nº 038.768.434-48;  
Suplente: Jéssica Yonah Palmeira Santos de Souza, Mat. 21740, inscrita no CPF sob o nº 013.244.274-42.

**Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Maria Zenilda Costa dos Santos, Mat. 768, inscrita no CPF sob o nº 034.788.654-09;  
Suplente: Márcia Valquíria de Jesus Leite, Mat. 3985, inscrita no CPF sob o nº 051.655.544-81.

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Maria Quitéria Lins da Silva, Mat. 3070, inscrita no CPF sob o nº 022.772.284-19;  
Suplente: Barbara dos Santos Silva Rodrigues, Mat. 24212, inscrita no CPF sob o nº 068.706.211-01.

**Secretaria Municipal de Urbanismo**

Titular: José Domingos da Silva Santos, Mat. 8569, inscrito no CPF sob o 069.284.954-80;  
Suplente: José Paulo da Silva Barbosa, Mat. 240840, inscrito no CPF sob o 077.423.086-06.

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:**

**Titular: Patrícia Diniz Souza, Mat. 20445, inscrita no CPF sob o nº 033.040.494-60;**  
Suplente: Lidiane dos Santos, Mat. 20415, inscrita no CPF sob o nº 077.347.384-00;  
Titular: Jailda dos Santos Fernandes, Mat. 20505 inscrita no CPF sob o nº 911.426.794-20;  
Suplente: Simone Marques da Silva, Mat. 20628, inscrita no CPF sob o nº 096.839.644-51;

Titular: Jardel Ferreira de Souza, Mat. 26448, inscrito no CPF sob o nº 115.179.934-31;  
 Suplente: Fernanda de Melo Brandão, Mat. 21824, inscrita no CPF sob o nº 079.259.514-94;  
 Titular: Wellingtona Barbosa Santos, Mat. 23045, inscrita no CPF sob o nº 074.762.194-22;  
 Suplente: Alice Alves Barbosa, Mat. 23215, inscrita no CPF sob o nº 111.402.764-25.

#### REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

Titular: Betânia Rosendo dos Santos - Projeto Resgate Já, inscrita no CPF sob o nº 924.098.224-87;  
 Suplente: Margarida Rosendo Alves - Projeto Resgate Já, inscrita no CPF sob o nº 122.317.604-52;  
 Titular: Maria Sônia de Souza Silva - Pastoral da Criança, inscrita no CPF sob o nº 804.386.444-68;  
 Suplente: Fernanda Aurélio de Souza - Pastoral da Criança, inscrita no CPF sob o nº 078.627.234-14;  
 Titular: Jorge Zeferino dos Santos - ACCAS, inscrito no CPF sob o nº 485.087.484-34;  
 Suplente: José Jadelson da Silva Barbosa - ACCAS, inscrito no CPF sob o nº 012.982.214-04;  
 Titular: Juciara Aparecida de Souza - Igreja Católica N. Senhora de Guadalupe, Mat. 3163, inscrita no CPF sob o nº 862.702.734-04;  
 Suplente: Elineide dos Santos Oliveira - Igreja Católica N. Senhora de Guadalupe, Mat. 24057, inscrita no CPF sob o nº 020.780.124-08;  
 Titular: José Cicero Ferreira de Melo - Ass. Divina Misericórdia Nova Jericó, Mat. 3034, inscrita no CPF sob o nº 064.320.784-82;  
 Suplente: Aline Rocha dos Santos Silva - Ass. Divina Misericórdia Nova Jericó, inscrita no CPF sob o nº 049.669.684-02;  
 Titular: Valéria Alves de Albuquerque - Associação dos Deficientes de Teotônio Vilela – ADEFITEV, inscrita no CPF sob o nº 013.365.184-30;  
 Suplente: Joseildo Silva de Almeida - Associação dos Deficientes de Teotônio Vilela – ADEFITEV, inscrito no CPF sob o nº 758.800.404-53;  
 Titular: José Ernesto dos Santos - Associação dos Remanescente de Quilombo Abobreira, inscrito no CPF sob o nº 341.518.694-68;  
 Suplente: Elizangela dos Santos - Associação dos Remanescente de Quilombo Abobreira, inscrita no CPF sob o nº 042.840.144-98;  
 Titular: Rosângela Barbosa da Silva - Associação dos Aposentados e idosos de Teotônio Vilela – APITEV, inscrita no CPF sob o nº 776.826.404-91;  
 Suplente: Maria Cassiana Batista da Silva - Associação dos Aposentados e idosos de Teotônio Vilela – APITEV, inscrita no CPF sob o nº 116.784.716-40.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra.

Teotônio Vilela/AL, 16 de março de 2022.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**

Prefeito

**FLAVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Joana Bárbara da Silva

**Código Identificador:**7FB79F6D

**ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº 001/2022

ARP nº 23.02-01/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Traipu e a Empresa JKM Comércio Indústria de Confecções e Silk-Screen LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.773.352/0001-80.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de conjuntos de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Traipu/AL.

Valor: R\$ 29.913,96 (vinte e nove mil, novecentos e treze reais e noventa e seis centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

Data de Assinatura: 23 de fevereiro de 2022.

Signatários:

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Traipu-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR

MARCOS ANTÔNIO CORDEIRO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação - INTERVENIENTE

JOSÉ CRISTIANO VIEIRA SANTOS

JKM Comércio Indústria de Confecções e Silk-Screen LTDA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Pregão Eletrônico nº 001/2022

ARP nº 23.02-02/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Traipu e a Empresa Vieira e Gois Comércio e Serviços LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 26.958.780/0001-70.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de conjuntos de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Traipu/AL.

Valor: R\$ 103.703,79 (cento e três mil, setecentos e três reais e setenta e nove centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

Data de Assinatura: 23 de fevereiro de 2022.

Signatários:

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Traipu-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR

MARCOS ANTÔNIO CORDEIRO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação - INTERVENIENTE

ELIZANGELA VIEIRA DE GOIS

Vieira e Gois Comércio e Serviços LTDA-ME – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Pregão Eletrônico nº 001/2022

ARP nº 23.02-03/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Traipu e a Empresa Liccs Comércio e Serviços EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.157.094/0001-60.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de conjuntos de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Traipu/AL.

Valor: R\$ 22.324,00 (vinte e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

Data de Assinatura: 23 de fevereiro de 2022.

Signatários:

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Traipu-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR

MARCOS ANTÔNIO CORDEIRO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação - INTERVENIENTE

ALBA MARIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Liccs Comércio e Serviços EIRELI - EPP – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

**Publicado por:**

Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti

**Código Identificador:**42BE0FC5

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº 003/2022

ARP nº 08.03-01/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Traipu e a Empresa ZL Comércio LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.946.524/0001-93.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente.

Valor: R\$ 139.692,00 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

Data de Assinatura: 09 de março de 2022.

Signatários:

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS  
Prefeitura Municipal de Traipu-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR  
VITOR VARALLO CORTE ZAGALLO LOBO  
Secretaria Municipal de Administração - INTERVENIENTE  
ZENALDO PEREIRA DE LIMA  
ZL Comércio LTDA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Pregão Eletrônico nº 003/2022

ARP nº 08.03-02/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Traipu e a Empresa Mix Papelaria Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 24.180.611/0001-27.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente.

Valor: R\$ 26.796,00 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e seis reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

Data de Assinatura: 15 de março de 2022.

Signatários:

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS  
Prefeitura Municipal de Traipu-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR  
VITOR VARALLO CORTE ZAGALLO LOBO  
Secretaria Municipal de Administração - INTERVENIENTE  
MÁRCIO DE MOURA PORANGABA  
Mix Papelaria Eireli - ME – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Pregão Eletrônico nº 003/2022

ARP nº 08.03-03/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Traipu e a Empresa Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente.

Valor: R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

Data de Assinatura: 08 de março de 2022.

Signatários:

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS  
Prefeitura Municipal de Traipu-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR  
VITOR VARALLO CORTE ZAGALLO LOBO  
Secretaria Municipal de Administração - INTERVENIENTE  
RAÍSSA RABÊLO FERREIRA  
Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

**Publicado por:**

Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti

**Código Identificador:**DA2716FE

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: **Processo nº 7200015/2021. Objeto: Conjuntos de Carteiras Escolares (Cadeiras e Mesas) para a Rede Municipal de Educação.** Envio das propostas: 03 (três) dias a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: [compraspltraipu@gmail.com](mailto:compraspltraipu@gmail.com)

Traipu/AL, 16 de março de 2022.

**Publicado por:**

Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti

**Código Identificador:**B0F6BD74

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

#### GABINETE DO PREFEITO DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL.

**PORTARIA Nº 56/2022. Viçosa/AL, em 09 de março de 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o Art. 51, e seu § 4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94.

**Considerando**, situação que se encontram os veículos, móveis, equipamentos e sucatas, pertencentes à Prefeitura Municipal de Viçosa/AL, pois a recuperação dos mesmos causaria gastos injustificáveis, tendo em vista o estado que se encontram, sendo antieconômicos ao município;

**Considerando**, a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONSTITUIR** uma COMISSÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS composta pelos seguintes membros:

Presidente – Claudioney Rodrigues de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 054.683.134-64;

Membro - Raymundo Cleydson Alves de Assis, inscrito no CPF sob o nº 037.491.814 – 70;

Membro – Jose Juarez Bonfim da Silva, inscrito no CPF sob o nº CPF 208.435.504.49;

Membro – Alexandre Alves da Silva, inscrito no CPF sob o nº 053.645.974-66;

**Art. 2º -** Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 03 (três) dias, relatórios circunstanciados para fins de Alienação Administrativa.

**Art. 3º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTO**

Prefeito do Município de Viçosa/AL

**Publicado por:**

Luiz Matheus Marques de Gois

**Código Identificador:**B8880A4E

#### GABINETE DO PREFEITO “NOMEIA E AUTORIZA LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, O SENHOR CARLOS ADRIANO SOLANO DOS SANTOS PINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PORTARIA Nº 64/2022 Viçosa/AL, 16 de março de 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94.

Considerando a necessidade do Município de alienar em leilão público oficial, bens móveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis diversos para alienação e realizar o leilão

presencialmente e on-line simultâneo pela rede mundial de computadores na forma da Lei nº 13.138/2015<sup>1</sup>, sem ônus ou custos financeiros para a administração;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que o Artigo 65, § 2º da Instrução Normativa nº 72/2019/DREI que prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha e caberá o ente interessado;

Considerando que a alienação de bens municipais se fará de conformidade a com a legislação pertinente, conforme Art. 184 da lei Orgânica do Município, atendendo ao relevante interesse público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Alagoas, o Senhor CARLOS ADRIANO SOLANO DOS SANTOS PINHO, portador da Matrícula nº 15/2011/JUCEAL, com endereço à Rua Bancário Francisco Vicente Souza, 73, 103-A Feitosa, Maceió/AL, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações com a legislação profissional e demais pertinente, e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a

Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a comissão processante no que couber.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão e reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 5% (cinco por cento), acrescido taxas administrativas de 5% (cinco por cento), da venda dos bens móveis diversos.

Art. 5º - A Comissão Especial de Avaliação Patrimonial de Bens Inservíveis para Leilão deste município foi nomeada através da Portaria nº 56/2022, e será a comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO VITOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**

Prefeito do Município de Viçosa/AL

**Publicado por:**

Luiz Matheus Marques de Gois

**Código Identificador:**354960EB

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES, solicita de empresa especializada orçamento para o FORNECIMENTO DE FRALDAS E MATERIAIS PARA CONFECÇÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Conforme formulário abaixo, devendo a cotação ser enviada no endereço eletrônico cotacoespmea@outlook.com, Telefone: (82) 99637-7059/99131-9206. Prazo para entrega da cotação 18/03/2022 (sexta-feira) até as 17:00 horas.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Cola de Construção - cola adesiva elástica, em barra, de alta qualidade, para fraldas de bebê. Embalagem de 1kg.	KG	12			
02	Elástico - elástico de 06 fios;	KG	1			
03	Embalagem Plástica para Fralda Infantil - tamanho 40x55cm e cores variadas, com opção de marcar os tamanhos P, M, G e EG).	KG	4			
04	Embalagem Plástica para Fraldas - tamanho 40x55 e cores variadas;	KG	4			
05	Filtrante - 32 cm de largura, com gramaturas variadas. Rolo com aproximadamente 8,5 Kg.	RL	2			
06	Fita Decorativa Frontal - 3,6 cm de largura x 100 m de comprimento.	UND	4			
07	Fita Reposicionável - 2,5 cm/2,0 cm de largura x 100 m de comprimento.	UND	4			
08	Manta Infantil e Geriátrica - com celulose cortada, com gel, em vários tamanhos. Saco com aproximadamente 21 kg.	SC	4			
09	Polietileno Infantil e Geriátrico - 32 cm de largura, com gramaturas e cores variadas. Rolo com aproximadamente 18 kg.	RL	1			
10	Talco em Pó Infantil - embalagem de 1 kg.	UND	2			

**MARIA VICTÓRIA JESUS DOS SANTOS**

Comissão Permanente de Licitação

Núcleo de Planejamento e Cotação

**Publicado por:**

Sâmara Mayra da Silva Ferreira

**Código Identificador:**8723CA59

**MAIS**  
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**82 2122.7300**  
ama@ama.al.org.br

